



TRIBUNAL DE  
CONTAS

SECÇÃO REGIONAL DOS AÇORES

RELATÓRIO  
DE ATIVIDADES

2021



2021

RELATÓRIO  
DE ATIVIDADES



SECÇÃO REGIONAL DOS AÇORES



Tribunal de Contas  
Secção Regional dos Açores  
Palácio Canto  
Rua Ernesto do Canto, n.º 34  
9504-526 Ponta Delgada  
Telef.: 296 304 980  
[sra@tcontas.pt](mailto:sra@tcontas.pt)  
[www.tcontas.pt](http://www.tcontas.pt)

# ÍNDICE

Apresentação .....	3
<b>1. ATIVIDADE DESENVOLVIDA .....</b>	<b>5</b>
1.1. Deliberações e decisões .....	5
1.2. Controlo financeiro prévio .....	6
1.3. Controlo financeiro concomitante.....	9
1.4. Controlo financeiro sucessivo.....	12
1.5. Efetivação de responsabilidades financeiras.....	38
<b>2. ATIVIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO DO TRIBUNAL DE CONTAS.....</b>	<b>39</b>
<b>3. RELAÇÕES COM OUTROS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES.....</b>	<b>40</b>
3.1. Assembleia Legislativa da Região Autónoma e Governo Regional .....	40
3.2. Órgãos de controlo interno.....	40
<b>4. APOIO TÉCNICO E APOIO INSTRUMENTAL.....</b>	<b>43</b>
4.1. Departamento de Apoio Técnico (DAT) .....	43
4.2. Departamento de Apoio Instrumental (DAI) .....	44
<b>5. RECURSOS UTILIZADOS .....</b>	<b>46</b>
5.1. Recursos humanos.....	46
5.2. Recursos financeiros .....	50
Siglas .....	55
Índice de quadros .....	56
Índice de gráficos.....	57



## Apresentação

O relatório de atividades da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas pretende apresentar de forma sumária os resultados da atividade desenvolvida em 2021.

Neste sentido, procede-se à quantificação das sessões e atos do Tribunal, à descrição das ações desenvolvidas no âmbito do controlo prévio, concomitante e sucessivo, referindo-se ainda a efetivação de responsabilidades financeiras e a atividade do Ministério Público.

Alude-se ainda às relações com outros órgãos e instituições, designadamente, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e o Governo Regional, bem como os órgãos de controlo interno e outras instituições.

Finalmente, menciona-se o apoio técnico e instrumental, destacando os recursos humanos e financeiros utilizados.

No ano 2021, continuaram a fazer-se sentir os efeitos da pandemia de COVID-19, com impacto na execução do plano de ação, designadamente ao nível da realização de trabalhos de campo.

Para um conhecimento mais pormenorizado da atividade desenvolvida, importa referir que os principais atos praticados, designadamente, pareceres, relatórios e sentenças, são objeto de ampla publicitação, encontrando-se disponíveis no sítio do Tribunal de Contas na *Internet* ([www.tcontas.pt](http://www.tcontas.pt)), para onde se remete.

O ano ficou marcado pela celebração dos 35 anos da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas. A data foi assinalada com a realização de um *webinário*, subordinado ao tema da **Prestação de contas na era da transição digital**, o qual decorreu no dia 2 de novembro, na Biblioteca da Secção Regional, com transmissão em canal do Youtube.

O evento, com a presença do Presidente do Tribunal de Contas, Conselheiro José Tavares, e do Juiz da Secção Regional dos Açores, Conselheiro Araújo Barros, contou com exposições das Conselheiras Maria dos Anjos Capote e Maria da Luz Carmezim Pedroso de Faria, bem como da Auditora-coordenadora da Secção Regional dos Açores, Dr.<sup>a</sup> Cristina Ribeiro, e do Diretor do Departamento de Sistemas e Tecnologias de Informação da Sede, Dr. João Carlos Cardoso. A finalizar, realizou-se uma mesa redonda, moderada pelo Vice-Presidente do Tribunal de Contas, Conselheiro António Francisco Martins, que juntou representantes da Administração Regional, da Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores e da Associação Nacional de Freguesias, dando a perspetiva das entidades sujeitas à prestação de contas.

No dia seguinte, prosseguiram as comemorações com a realização de uma sessão solene, no Salão Nobre do Teatro Micaelense, em Ponta Delgada. A abertura e o encerramento da sessão, realizados pelo Presidente do Tribunal de Contas, Conselheiro José Tavares, acompanhado pelo Juiz da Secção Regional dos Açores, Conselheiro Araújo Barros, contou com a presença das autoridades, respetivamente, Representante da República para a Região Autónoma dos Açores, Pedro Catarino, e Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, Joaquim Bastos e Silva, em representação do Presidente do Governo Regional, na sessão de abertura, e Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, Luís Garcia, na sessão de encerramento.

Na sessão solene, destacou-se uma conferência proferida pelo Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, Joaquim Bastos e Silva, sobre os impactos da pandemia na execução do programa operacional *Açores 2020* e perspetivas do Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027.

Na parte mais diretamente relacionada com a comemoração dos 35 anos da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, foram apresentados diversos testemunhos, incluindo dos anteriores Presidentes do Governo Regional dos Açores, João Bosco Mota Amaral e Carlos César, dos anteriores Juízes Conselheiros da Secção Regional dos Açores, José Faustino de Sousa, Nuno Lobo Ferreira, António Francisco Martins e Nuno A. Gonçalves, de representantes do Ministério Público junto da Secção Regional, Joana Marques Vidal e José Ponte, bem como de Fernando Flor de Lima, Subdiretor-Geral da Secção Regional dos Açores, entre 2000 e 2020.

Salienta-se também a projeção de dois vídeos, um com fotografias alusivas à história da Secção Regional dos Açores e o outro com a perspetiva da nova geração de trabalhadores da Secção Regional, representada por Carina Viveiros, Cristiana Camilo e Carlos Brum Melo.

O evento foi enriquecido com uma exposição fotográfica, da autoria do Conselheiro José Mouraz Lopes, intitulada *35 anos/35 fotos – Um olhar do lado de cá*, com a qual o autor homenageou a Secção Regional, tendo procedido à sua apresentação durante a sessão solene.

Nesta, houve ainda lugar a um momento musical, a cargo do *Trio ORIGENS*, que junta Rafael Carvalho (viola da terra), Carolina Constância (violino) e César Carvalho (violão).



35 anos/35 fotos – Um olhar do lado de cá. José Mouraz Lopes  
(Fotografia incluída na exposição patente no Teatro Micaelense, em Ponta Delgada, no dia 3 de novembro de 2021, no âmbito da sessão comemorativa dos 35 anos da Secção Regional dos Açores)



## 1. ATIVIDADE DESENVOLVIDA

### 1.1. DELIBERAÇÕES E DECISÕES

<b>Sessões</b>	
Sessões especiais <sup>1</sup>	1
Sessões ordinárias	8
Sessões diárias de verificação interna de contas	5
Sessões diárias de visto	52
<b>Controlo financeiro prévio</b>	
Decisões de concessão de visto	51
Decisões de recusa de visto	1
Declarações de não sujeição a fiscalização prévia	10
Visto tácito	–
Desistências e cancelamentos	–
Devoluções para instrução complementar	87
<b>Controlo financeiro concomitante</b>	
Relatórios de auditoria de controlo concomitante e de apuramento de responsabilidade financeira	2
<b>Controlo financeiro sucessivo</b>	
Pareceres	2
Relatórios de auditoria e de verificação externa de contas	13
Contas objeto de verificação interna	44
Decisões finais sobre relatórios de órgãos de controlo interno	3
<b>Efetivação de responsabilidades financeiras</b>	
Processos com indícios de infrações financeiras remetidos ao Ministério Público	4
Sentenças:	2
em processos de julgamento de responsabilidade financeira	1
em processos autónomos de multa	1
Decisões de relevação da responsabilidade sancionatória	1

<sup>1</sup> Sessão especial realizada no dia 20-12-2021, para apreciação do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2020 e do Parecer sobre a conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores de 2020.

## 1.2. CONTROLO FINANCEIRO PRÉVIO

### Caracterização e dados gerais

Em sede de fiscalização prévia, é apreciada a legalidade financeira dos atos, contratos e outros instrumentos geradores de despesa ou representativos de responsabilidades financeiras, incluindo modificações objetivas a contratos visados.

No controlo prévio foram despendidas 9% das UT utilizadas em ações de controlo, envolvendo os seguintes recursos humanos<sup>2</sup>:

Quadro 1: Controlo prévio – Recursos humanos e UT

Recursos humanos e UT	Grupos de pessoal		
	Dirigente	Técnico verificador superior	Total
N.º de pessoas	1	3	4
UT em ações de controlo prévio	80,0	264,5	344,5

A nível do Plano Trienal 2020-2022, a função de controlo prévio enquadra-se no Eixo Prioritário 2.6 – *Realizar ações de carácter obrigatório e recorrente*, no âmbito do Objetivo Estratégico 2 – *Contribuir para a gestão sustentável das finanças públicas*.

### Caracterização dos processos de fiscalização prévia

Em 2021, o movimento processual registado foi o seguinte:

Quadro 2: Controlo prévio – Movimento processual

Processos de visto e tipos de decisão	Número
Total para análise	87
Transitados de 2020	22
Entrados em 2021	65
Desistências e cancelamentos	0
Decididos em sessão diária de visto	61
Não sujeitos a visto	10
Visados sem recomendações	51
Decididos em sessão ordinária	1
Visados sem recomendações	–
Visados com recomendações	–
Recusado o visto	1
A transitar para 2022	25

Para efeito de complemento de instrução, procedeu-se à devolução de 87 processos: 54 na fase de verificação preliminar e 33 em sessão diária de visto.

<sup>2</sup> UT utilizadas na análise dos atos e contratos submetidos a fiscalização prévia (ação 21/D103).

Os atos e contratos submetidos a fiscalização prévia, por tipologia e proveniência, foram os seguintes:

Quadro 3: Controlo prévio – Total de processos para análise por tipo de contrato e proveniência

Tipo de contrato	Administração Regional	Administração Local	Setor público empresarial		Fundações, associações e cooperativas	Total		
			Regional	Local		Global	Transitados	Novos
Aquisição de imóveis	1	5				6	2	4
Empreitadas	6	13	3	3	1	26	6	20
Fornecimentos	10	2	1	1		14		14
Prestação de serviços	7	1	2	2		12		12
Natureza financeira		19				19	7	12
Outros		8	1	1		10	7	3
Total	24	48	7	7		87	22	65

Relativamente aos processos decididos, obtiveram-se os seguintes resultados, por proveniência e tipo de contrato:

Quadro 4: Controlo prévio – Processos decididos por proveniência

Tipo de decisão	Administração Regional	Administração Local	Setor público empresarial		Fundações, associações e cooperativas	Total
			Regional	Local		
Decididos em sessão diária de visto	17	31	6	6	1	61
Não sujeitos a visto	1	5	2	1	1	10
Visados sem recomendações	16	26	4	5		51
Decididos em sessão ordinária		1				1
Recusado o visto		1				1
Total	17	32	6	6	1	62
	27%	52%	10%	10%	1%	100%

Quadro 5: Controlo prévio – Processos decididos por tipo de contrato

Tipo de decisão	Aquisição de imóveis	Empreitadas	Fornecimentos	Prestação de serviços	Natureza financeira	Outros	Total
Não sujeitos a visto	1	3		3	2	1	10
Visados sem recomendações	2	16	8	9	12	4	51
Decididos em sessão ordinária					1		1
Recusado o visto					1		1
Total	3	19	8	12	15	5	62
	5%	31%	13%	19%	24%	8%	100%

Verifica-se que 82% dos processos foram visados, 16% não se encontravam sujeitos a fiscalização prévia e foi recusado o visto a apenas 2%.

A distribuição dos processos transitados para o ano seguinte, por tipo de contrato e proveniência, encontra-se patente no quadro seguinte:

Quadro 6: Controlo prévio – Processos a transitar por tipo de contrato e proveniência

Tipo de contrato	Administração Regional	Administração Local	Setor Público Empresarial Regional	Setor Público Empresarial Local	Total	
Aquisição de imóveis		3			3	12%
Empreitadas	1	4	1	1	7	28%
Fornecimentos	6				6	24%
Natureza financeira		4			4	16%
Outros		5			5	20%
Total	7	16	1	1	25	
	28%	64%	4%	4%		100%

A despesa controlada ascendeu a mais de 352 milhões de euros, valor que apresenta a seguinte repartição por tipo de contrato e proveniência:

Quadro 7: Controlo prévio – Valor da despesa controlada por tipo de contrato e por proveniência

(em Euro e em percentagem)

Tipo de contrato	Administração Regional	Administração Local	Setor público empresarial		Total	
			Regional	Local		
Aquisição de imóveis	1 230 000,00	95 000,00			1 325 000,00	0,38%
Empreitadas	22 298 310,79	11 574 567,82	2 283 982,88	3 270 000,00	39 426 861,49	11%
Fornecimentos	6 552 629,39	1 625 730,00	3 200 000,00	1 237 500,00	12 615 859,39	4%
Prestação de serviços	196 537 421,02	2 244 000,00	11 488 541,80	989 370,80	211 259 333,62	60%
Natureza financeira		5 208 141,65			5 208 141,65	1%
Outros		3 500,00	23 899 290,06	57 985 000,00	81 887 790,06	23%
Total	226 618 361,20	20 750 939,47	40 871 814,74	63 481 870,80	351 722 986,21	
	64%	6%	12%	18%		100%

## Ilegalidades e irregularidades

A decisão de recusa do visto incidu sobre um contrato de empréstimo. Concluiu-se que uma parte do produto do empréstimo se destinava a financiar projetos de investimento já realizados e pagos e a consolidar dívida de curto prazo, contrariando o disposto no Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais<sup>3</sup>.

## Ação intersectorial

No âmbito da ação intersectorial 20/I32, relativa ao acompanhamento dos contratos abrangidos pelo regime excecional previsto na Lei n.º 1-A/2020, de 13 de março, incluindo os isentos de fiscalização prévia, foi elaborado, em fevereiro de 2021, o Relatório n.º 4/2021-OAC, correspondente ao 3.º relatório intercalar reportado ao período de 01-10-2020 a 21-12-2020<sup>4</sup>.

<sup>3</sup> Cfr. artigos 49.º, n.º 7, alínea c), e 51.º, n.º 1, do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro

<sup>4</sup> A ação contou com a participação da Auditora-Coordenadora.

### 1.3. CONTROLO FINANCEIRO CONCOMITANTE

#### Caracterização e dados gerais

A fiscalização concomitante incide sobre procedimentos e atos que impliquem despesas com pessoal e sobre os contratos que não devam ser remetidos para fiscalização prévia por força da lei, bem como sobre a execução de contratos visados.

No controlo concomitante, foram despendidas 3% das UT utilizadas em ações de controlo, envolvendo os seguintes recursos humanos<sup>5</sup>:

Quadro 8: Controlo concomitante – Recursos humanos e UT

Recursos humanos e UT	Grupos de pessoal		
	Dirigente	Técnico verificador superior	Total
N.º de pessoas	3	4	7
UT em ações de controlo concomitante	33,5	64,0	97,5

As ações de controlo concomitante concorreram para os seguintes Objetivos Estratégicos (OE) e Eixos Prioritários (EP), definidos no Plano Trienal 2020-2022:

Quadro 9: Controlo concomitante – Ações por Objetivo Estratégico e Eixo Prioritário

Objetivo Estratégico/Eixo Prioritário	Tipologia das ações	
	Auditorias	Instrumental e de suporte
OE 2 Contribuir para a gestão sustentável das finanças públicas		
EP 2.6 Realizar as ações de carácter obrigatório e recorrente		5 (*)
OE 3 Contribuir para que os gestores de dinheiros e ativos públicos respondam pela sua gestão		
EP 3.4 Realizar as ações de carácter obrigatório e recorrente		1
EP 3.5 Criar as condições para o reforço da efetivação de responsabilidades por infrações financeiras	2 (**)	

Notas: (\*) Inclui as ações 21/D104, 21/D105 e 21/D580, que compreende três ações dependentes.

(\*\*) Inclui a ação 20/D262, que contém duas ações dependentes.

#### Auditorias

Constavam do programa de fiscalização para 2021 duas auditorias de apuramento de responsabilidade financeira, ambas transitadas, abrangendo autarquias locais (um município e uma freguesia).

<sup>5</sup> Para o cômputo, consideraram-se as UT utilizadas na ação 20/D262, que incluiu duas ações dependentes (20-202FC1 e 20-203FC1), nas ações de suporte associadas ao controlo concomitante, designadamente, ações 21/D104, 21/D105 e 21/D580, sendo que esta última inclui três ações dependentes (20/D580-01CSD1, 21/D580-02CSD1 e 21/D580-03CSD1), e na ação intersectorial 21/I39.

Quadro 10: Controlo concomitante – Execução do Plano

Tipologia das auditorias	Ações transitadas de 2020	Ações concluídas
Apuramento de responsabilidade financeira	2	2

Apresentam-se sumariamente as principais observações e recomendações formuladas nos relatórios de auditoria aprovados, que envolveram um volume financeiro superior a 4 milhões de euros:

Quadro 11: Controlo concomitante – Auditorias de apuramento de responsabilidade financeira – Símula

Relatório n.º 01/2021-FC/SRATC – Aquisição de prédios rústicos no Bairro de Santa Rita – Pagamentos pelo Município da Praia da Vitória antes do visto do Tribunal de Contas

Volume financeiro: 4 000 000,00 euros

O que se auditou

A realização de pagamentos, em execução de contrato de compra e venda celebrado pelo Município da Praia da Vitória, antes do visto do Tribunal de Contas.

O que se concluiu

- Em 29-03-2019, o Município da Praia da Vitória celebrou, por escritura pública, um contrato de compra e venda de três prédios rústicos, pelo preço de 4 milhões de euros.
- No ato da outorga da escritura, o Município efetuou o pagamento da primeira parcela do preço, no montante de 1,1 milhões de euros.
- O contrato de compra e venda foi submetido a fiscalização prévia ao Tribunal de Contas em abril de 2019.
- Em 27-03-2020, o Município efetuou o pagamento da segunda parcela do preço, no montante de 1,1 milhões de euros, encontrando-se o processo de fiscalização prévia pendente.
- A realização de pagamentos em execução do contrato de compra e venda, antes do visto do Tribunal de Contas, contraria o disposto no n.º 1 do artigo 45.º da LOPTC, o que é suscetível de gerar responsabilidade financeira sancionatória, nos termos do artigo 65.º, n.ºs 1, alínea h), e 2, da LOPTC.

O que se recomendou

- Submeter à fiscalização prévia do Tribunal de Contas as minutas dos contratos a ela sujeitos, que se destinem a produzir efeitos financeiros no ato da sua celebração.  
[artigo 46.º, n.º 1, alínea c), da LOPTC]
- Assegurar que os contratos de valor superior a 950 mil euros não produzem quaisquer efeitos antes do visto, sem prejuízo do disposto no n.º 5 do artigo 45.º da LOPTC.
- Não efetuar pagamentos em execução de contratos sujeitos a fiscalização prévia sem que tenha sido proferida a decisão do Tribunal de Contas.

Impacto esperado

Cumprimento da legalidade e da regularidade.

Relatório n.º 02/2021-FC/SRATC – Contrato de locação financeira de veículo automóvel, celebrado pela Freguesia de S. Pedro (Ponta Delgada) – Pagamentos antes do visto do Tribunal de Contas

Volume financeiro: 25 554,32 euros

O que se auditou

A realização de pagamentos, em execução de contrato de locação financeira mobiliária de veículo automóvel, celebrado pela Freguesia de S. Pedro (concelho de Ponta Delgada).

O que se concluiu

- Em setembro de 2018, a Junta de Freguesia de S. Pedro celebrou com uma instituição financeira um contrato de locação financeira de veículo automóvel, pelo prazo de 54 meses.
- O contrato foi submetido à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, em novembro de 2018.
- Em outubro de 2020, ao Presidente da Junta de Freguesia apresentou a desistência do pedido de fiscalização prévia.
- Na pendência do processo de fiscalização prévia, a Freguesia efetuou diversos pagamentos em execução do contrato e procedeu ao pagamento do valor de reembolso total antecipado.
- O contrato foi integralmente executado sem que tenha sido visado pelo Tribunal de Contas, contrariando o disposto no n.º 1 do artigo 45.º da LOPTC, o que é suscetível de gerar responsabilidade financeira, nos termos do artigo 65.º, n.ºs 1, alínea h), e 2, da LOPTC.

O que se recomendou

- Instituir mecanismos de controlo que visem impedir que os contratos sujeitos à fiscalização prévia do Tribunal de Contas produzam efeitos financeiros antes do visto, ou efeitos materiais, se for o caso, de acordo com o respetivo regime legal.

Impacto esperado:

Cumprimento da legalidade e da regularidade.

## Acompanhamento de recomendações

Procedeu-se ao acompanhamento das recomendações formuladas, evidenciando-se no quadro seguinte as acolhidas:

Quadro 12: Controlo concomitante – Recomendações acolhidas

Relatório n.º	Entidade/Recomendações acolhidas	Medidas e impactos
02/2020-FC (Ação 19-202FC1)	Associação Turismo dos Açores (ATA)	
	Submeter à fiscalização prévia do Tribunal de Contas os contratos de valor igual ou superior a 5 milhões de euros ou, estando reunidos os pressupostos fixados no artigo 5.º, n.º 1, alínea c), segunda parte, os contratos cujo montante, considerado isoladamente ou somado ao de outros contratos que com eles estejam ou aparentem estar relacionados, ultrapasse o limiar anualmente fixado nas Leis do Orçamento do Estado.	De acordo com a decisão proferida no Relatório, para efeito de acompanhamento da recomendação, a ATA deverá comunicar ao Tribunal de Contas, até 31 de janeiro de cada ano e com referência ao final de 2023, a listagem dos contratos de aquisição de serviços celebrados no ano anterior. <i>Medida:</i> Em janeiro de 2021, a ATA informou que entre 14-07-2020 e 31-12-2020 não foram celebrados quaisquer contratos de aquisição de serviços com o preço contratual igual ou superior ao limiar de sujeição a fiscalização prévia do Tribunal de Contas. <i>Impacto:</i> Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente do disposto nos artigos 46.º, 47.º e 48.º da LOPTC.
03/2018-FC (Ação 17-201FC1)	Município da Lagoa	
	Observar o regime legal do endividamento municipal, abstendo-se de celebrar contratos com entidades financeiras ou diretamente com os credores, tendo por objetivo a consolidação de dívida de curto prazo, sempre que a duração dos mesmos ultrapasse o exercício orçamental.	<i>Medida:</i> Em 2018 e 2019 não foram celebrados contratos tendo por objetivo a consolidação de dívida de curto prazo. <i>Impacto:</i> Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente do disposto na alínea c) do n.º 7 do artigo 49.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais.

## Ações instrumentais e de suporte

O programa de fiscalização incluiu uma ação de carácter instrumental intersectorial (21/I39), relativa ao acompanhamento da contratação pública abrangida pelas medidas especiais previstas na Lei n.º 30/2021, de 21 de maio. Neste âmbito, foi elaborado o Relatório n.º 1/2021-OAC-PG, reportado ao horizonte temporal de 20-06-2021 a 20-11-2021.

Relativamente às ações de suporte associadas ao controlo concomitante, previram-se três ações, uma das quais com três ações dependentes.

Estas ações consistiram na análise: *i)* dos atos e contratos modificativos de contratos de empreitada de obras públicas visados, remetidos ao Tribunal de Contas ao abrigo do n.º 2 do artigo 47.º da LOPTC; *ii)* dos contratos-programa celebrados pelos municípios nos termos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e, *iii)* dos contratos sujeitos a depósito no Tribunal de Contas.

O número de contratos recebidos em 2021 e os valores envolvidos foram os seguintes:

Quadro 13: Controlo concomitante – Ações de suporte – Contratos remetidos ao Tribunal de Contas

Código	Ações suporte Designação	Contratos recebidos (em Euro)	
		N.º	Valor
21/D104	Atos e contratos modificativos remetidos ao Tribunal de Contas ao abrigo do n.º 2 do artigo 47.º da LOPTC	26	5 048 607,00
21/D105	Contratos-programa celebrados entre municípios e empresas locais, remetidos ao Tribunal de Contas ao abrigo do n.º 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto	2	276 040,96
21/D580	Contratos sujeitos a depósito no Tribunal de Contas	12	21 639 242,80
21/D580-01CSD1	COVID-19	3	3 592 737,00
21/D580-02CSD1	LORENZO	7	17 883 584,50
21/D580-03CSD1	MECP – Medidas Especiais de Contratação Pública	2	162 921,30

## 1.4. CONTROLO FINANCEIRO SUCESSIVO

### Caracterização e dados gerais

O controlo sucessivo, exercido após terminado o exercício ou a gerência e elaboradas as contas anuais, é concretizado através do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores e do Parecer sobre a conta da Assembleia Legislativa, bem como da realização de auditorias, de verificações externas de contas (VEC) e de verificações internas de contas (VIC). Destaca-se ainda a análise dos relatórios produzidos por órgãos de controlo interno e das denúncias apresentadas.

No exercício do controlo sucessivo, despenderam-se 88% das UT utilizadas em ações de controlo<sup>6</sup>, envolvendo os seguintes recursos humanos:

Quadro 14: Controlo sucessivo – Recursos humanos e UT

Recursos humanos e UT	Grupos de pessoal				Total
	Dirigente	Auditor	Técnico verificador superior	Técnico superior	
N.º de pessoas	5	4	13	1	23
UT em ações de controlo sucessivo	719,6	718,5	1 931,2	10,0	3 379,3

As ações de controlo sucessivo concorreram para os seguintes Objetivos Estratégicos (OE) e Eixos Prioritários (EP), definidos no Plano Trienal 2020-2022:

Quadro 15: Controlo sucessivo – Ações por Objetivo Estratégico e Eixo Prioritário

Objetivo Estratégico/Eixo Prioritário	Tipologia das ações (*)		
	Auditorias, Pareceres, VEC e VIC	Análise de denúncias e de relatórios de órgãos de controlo interno	Apoio técnico, instrumental e de suporte
OE 1 Contribuir para a confiança dos cidadãos na gestão financeira pública			
EP 1.3 Promover o tratamento de denúncias de forma autónoma, tempestiva, eficaz e com impacto	2	7	
OE 2 Contribuir para a gestão sustentável das finanças públicas			
EP 2.1 Reforçar o controlo nas áreas de grandes investimentos públicos	1		
EP 2.2 Intensificar o controlo nas áreas da Saúde, Segurança Social e Educação, quanto ao financiamento, cobertura e qualidade de serviços	2		

<sup>6</sup> Para o cômputo, consideraram-se as UT utilizadas em auditorias de fiscalização sucessiva (ações: 17-209FS3; 18-201FS1; 18-205FS3; 19-201FS2; 19-204FS4; 19-206FS4; 19-207FS2; 20/DO13; 20/D526; 20/D527; 21/DO74; 21/DO93; 21/D145; 21/D581; 21/D601; 22/DO88 e 21/D262, que inclui cinco ações dependentes: 21/D262-01ARF1; 21/D262-02ARF1; 21/D262-03ARF1; 21/D262-04ARF1 e 21/D262-05ARF4), na elaboração do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores (ações: 21/D211 e 21/D217 a 21/D222) e do Parecer sobre a conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (ação 21/D212), em verificações externas de contas (ações 21/D214 e 21/D215), em verificações internas de contas (ações 20/D146 e 21/D146, que inclui 62 ações dependentes), na realização de outras ações de controlo (ações 21/D560 e 21/D473), no acompanhamento da intervenção do TCE na Região Autónoma dos Açores (ação 21/D106), de recomendações (ação 21/D216), bem como no apoio técnico à preparação de processos autónomos de multa (ação 21/D472) e na análise de relatórios de órgãos de controlo interno (ações 20/D213 e 21/D213, com 24 ações dependentes), e de denúncias (ações 20/DO14 e 21/DO14, com sete ações dependentes).



Objetivo Estratégico/Eixo Prioritário	Tipologia das ações (*)		
	Auditorias, Pareceres, VEC e VIC	Análise de denúncias e de relatórios de órgãos de controlo interno	Apoio técnico, instrumental e de suporte
EP 2.3 Auditar medidas de mitigação e adaptação às alterações climáticas	1		
EP 2.4 Acompanhar a transformação digital	1		
EP 2.5 Auditar a implementação em Portugal da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável	1		
EP 2.6 Realizar as ações de carácter obrigatório e recorrente			1
EP 2.7 Acompanhar, do ponto de vista do controlo financeiro, as medidas adotadas para dar resposta à pandemia COVID-19	4		
<b>OE 3 Contribuir para que os gestores de dinheiros e ativos públicos respondam pela sua gestão</b>			
EP 3.1 Intensificar a auditoria financeira e a verificação de contas das entidades contabilísticas sujeitas à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas	62		
EP 3.4 Realizar as ações de carácter obrigatório e recorrente	14	24	1
EP 3.5 Criar condições para o reforço da efetivação de responsabilidades por infrações financeiras	6		
<b>OE 4 Reforçar o impacto do Tribunal, fortalecendo a qualidade, relevância e eficácia da sua atividade</b>			
EP 4.5 Assegurar a realização das atividades de suporte (instrumentais) ao Tribunal de Contas			2

(\*) No cômputo estão consideradas as ações dependentes.

A atividade desenvolvida no âmbito do controlo sucessivo culminou com a emissão de dois pareceres e a aprovação de 12 relatórios de auditoria, duas verificações externas de contas e 44 verificações internas de contas. Foram ainda realizadas outras três ações de controlo e procedeu-se à análise de relatórios de órgãos de controlo interno e de denúncias, a que se fará referência adiante.

Quadro 16: Controlo sucessivo – Execução do Plano

Ações	Previstas			Execução		
	Inicial	Modificações		Corrigido	Concluídas	Em curso
		Novas	Canceladas			
Pareceres	2			2	2	
Ações preparatórias do Relatório e Parecer sobre a CRAA	6			6	6	
Auditorias	19	3	2	20	12	8
Verificações externas de contas	2			2	2	
Verificações internas de contas	62			62	44	18

Relacionada com o contexto da pandemia de COVID-19, no decurso do ano de 2021 foi aditada ao plano uma auditoria. Cancelaram-se duas ações, a fim de acomodar a inclusão no plano de uma auditoria solicitada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, através da Resolução n.º 31/2021/A, de 20 de maio, tendo ainda sido antecipada a realização de uma auditoria cujo início estava previsto para 2022.

Em 31-12-2021, encontravam-se em curso oito auditorias e a verificação interna de 18 contas.

Quanto à tipologia das auditorias em curso, prevaleceu a de *conformidade*.

Quadro 17: Controlo sucessivo – Tipologia das auditorias

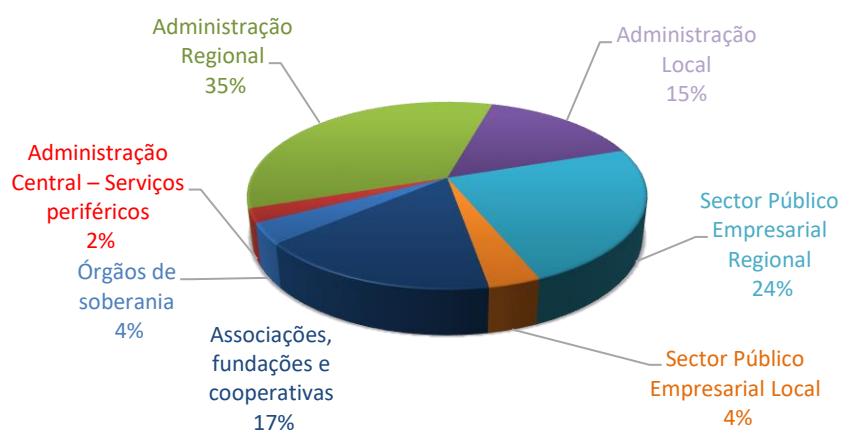
Tipologia das auditorias	N.º de auditorias		
	Previstas	Concluídas	Em curso
Conformidade	9	5	4
Combinada	3	1	2
Financeira	1	1	
Resultados	2	1	1
Apuramento de responsabilidade financeira	5	4	1
<b>Total</b>	<b>20</b>	<b>12</b>	<b>8</b>

As ações previstas abrangeram principalmente entidades da Administração Regional.

Quadro 18: Controlo sucessivo – Entidades envolvidas

Setores	N.º de entidades envolvidas em ações de controlo sucessivo		
	Auditorias	VEC	VIC
Órgãos de soberania	1	2	
Administração Central – Serviços periféricos			2
Administração Regional	9		20
Setor Público Empresarial Regional	2		11
Administração Local	5		15
Setor Público Empresarial Local			3
Associações, fundações e cooperativas	3		11

Gráfico 1: Controlo sucessivo – Entidades envolvidas



O volume financeiro envolvido no controlo sucessivo atingiu, em termos globais, cerca de 1,6 mil milhões de euros, sendo:

- 69% (1 119 752 389,45 euros) decorrente da emissão dos Pareceres, sobretudo do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores, considerando-se para este efeito o montante de receita efetiva do Setor Público Administrativo Regional, que atingiu

1 107 124 830,46 euros, abrangendo, de forma consolidada, a Administração Regional direta e indireta e as entidades públicas reclassificadas;

- 31% (513 537 499,84 euros) decorrente de auditorias e de verificações de contas, valor que se encontra evidenciado no quadro seguinte, por tipo de entidade controlada.

Quadro 19: Controlo sucessivo – Volume financeiro envolvido nas auditorias, VEC e VIC concluídas

*(em Euro e em percentagem)*

Entidades	Auditorias	VEC	VIC	Total	
Órgãos de soberania	12 627 558,99	2 887 437,88		15 514 996,87	3%
Administração Central – Serviços periféricos			30 856 158,15	30 856 158,15	6%
Administração Regional	96 681 170,88		203 670 522,66	300 351 693,54	58%
Administração Local	21 033 087,19		64 080 008,58	85 113 095,77	17%
Setor Público Empresarial Regional			31 111 659,56	31 111 659,56	6%
Setor Público Empresarial Local			3 829 836,96	3 829 836,96	1%
Associações, fundações e cooperativas	24 054 670,04		22 705 388,95	46 760 058,99	9%
<b>Total</b>	<b>154 396 487,10</b>	<b>2 887 437,88</b>	<b>356 253 574,86</b>	<b>513 537 499,84</b>	
	30%	1%	69%	100%	

## Pareceres

Na execução de pareceres, despenderam-se 21% das UT utilizadas em ações de controlo, com os seguintes recursos humanos:

Quadro 20: Controlo sucessivo – Pareceres – Recursos humanos e UT

Recursos humanos e UT	Grupos de pessoal			
	Dirigente	Auditor	Técnico verificador superior	Total
N.º de pessoas	5	3	10	18
UT em ações de controlo sucessivo (Pareceres)	216,0	90,0	511,5	817,5

Seguidamente, identifica-se o volume financeiro envolvido e o valor das irregularidades detetadas nos dois pareceres aprovados:

Quadro 21: Controlo sucessivo – Pareceres – Identificação das ações concluídas

*(em Euro)*

Ação	Designação e data de aprovação	Volume financeiro	Valor das irregularidades
21/D211	Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2020 Data de aprovação: 20-12-2021	1 107 124 830,46	320 501 310,89 <sup>(*)</sup>
21/D212	Parecer sobre a conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores relativa ao ano económico de 2020 Data de aprovação: 20-12-2021	12 627 558,99	
	<b>Total</b>	<b>1 119 752 389,45</b>	<b>320 501 310,89</b>

**Nota:** (\*) A este valor acrescem as operações realizadas à margem do orçamento, que na receita ascenderam a 635 893 969,05 euros e na despesa a 616 197 073,42 euros, totalizando 1 252 061 042,47 euros, o que perfaz um valor total de irregularidades de 1 572 562 353,36 euros.

Selecionou-se, pela sua relevância, o *Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2020*, destacando-se o juízo emitido sobre a Conta, com as reservas e ênfases formuladas, quantificando-se ainda as ilegalidades e irregularidades evidenciadas e as recomendações formuladas.

#### Quadro 22: Controlo sucessivo – Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2020 – Juízo sobre a Conta, reservas e ênfases e recomendações

##### Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2020

###### Juízo sobre a Conta

O Tribunal considerou que a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2020 está afetada por limitações de âmbito, erros e omissões materialmente relevantes, pelo que formulou as reservas e ênfases seguintes:

###### Reservas

- A elaboração do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2020 não teve subjacente um quadro plurianual de programação orçamental apresentado tempestivamente à Assembleia Legislativa e elaborado em consonância com a Lei das Finanças das Regiões Autónomas. O quadro aprovado, para além de não conter qualquer referência à denominação e conteúdo dos programas, não compreende a despesa financiada por receita não efetiva, nomeadamente por empréstimos, nem a despesa coberta por dotações provisionais, quando a lei exige que o quadro plurianual abranja os limites da despesa total.
- À semelhança do ocorrido em anos anteriores, o regulamento que pôs em execução o Orçamento para 2020 previu, sem base legal, um período complementar de execução orçamental que se prolongou pelo ano económico seguinte, em violação do princípio da anualidade.
- Em virtude de nem todas as instituições financeiras credoras da Região Autónoma dos Açores terem remetido ao Tribunal os elementos solicitados, não foi possível obter prova suficiente e apropriada de modo a confirmar 3,6% da dívida financeira do setor público administrativo regional (80 milhões de euros), 2,7% das responsabilidades emergentes dos avales concedidos (10 milhões de euros), 11,6% das garantias prestadas através da emissão de cartas de conforto (9,2 milhões de euros) e a liquidação integral de dois financiamentos *bullet* que atingiram a maturidade em 2020 (110 milhões de euros).
- A Conta omite dívida não financeira no montante de, pelo menos, 115,4 milhões de euros, uma vez que a este nível se limita a divulgar a dívida comercial já vencida das entidades do perímetro orçamental, omitindo as restantes obrigações que integram o passivo exigível destas entidades. A esta importância acresce o montante de 4,3 milhões de euros, referente às responsabilidades emergentes dos contratos-programa celebrados com a Diocese de Angra, informação que apesar de ter sido divulgada na Conta, não foi aí considerada neste âmbito.
- Realizaram-se operações à margem do Orçamento e da Conta, em violação do princípio da universalidade, no montante de, pelo menos, 727 milhões de euros ao nível da receita e 759 milhões no âmbito da despesa.
- Relativamente ao setor público administrativo regional, continua sem ser demonstrado o cumprimento das disposições legais em matéria de endividamento e de realização de operações ativas.
- Continuam a não ser prestadas contas pelas entidades que de facto exercem funções de tesouraria, seja no âmbito da Administração Regional direta, seja no âmbito do setor público administrativo regional, neste último caso como conta única dos fluxos financeiros realizados pelo conjunto do setor.
- Incumprimento do princípio da unidade de tesouraria, permanecendo a movimentação de fundos financeiros à margem do sistema de centralização de tesouraria – *Safira*.
- Impossibilidade de certificar o saldo de encerramento da conta da Administração Regional direta.

###### Ênfases

- Não foi observada a regra do equilíbrio orçamental estabelecida na Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, quer em termos previsionais quer ao nível da execução, tendo sido apurado, neste último caso, um défice global ou efetivo de 246,1 milhões de euros, resultado que traduz um agravamento de 163,2 milhões de euros comparativamente a 2019.
- Os limites anuais para a contração de dívida fundada com recurso a empréstimos, incluindo créditos bancários, e para o aumento do endividamento líquido, fixados pela Assembleia Legislativa, foram ultrapassados em, pelo menos, 155,9 e 16,6 milhões de euros, respetivamente.
- Os denominados contratos de locação financeira imobiliária celebrados em 2020, envolvendo responsabilidades na ordem dos 7 milhões de euros, contrariaram a regra do endividamento líquido nulo imposta pela Lei do Orçamento do Estado, na medida em que um dos contratos não integra o elenco das exceções previstas na mesma à citada regra, e o outro não configura uma operação de locação financeira imobiliária, apesar de designado como tal pelas partes.

###### Ilegalidades e Irregularidades quantificáveis em termos financeiros (valor total: 1 572 562 353,37 euros)

- Recebimentos registados em operações orçamentais pela Administração Regional direta que não foram objeto de prévia inscrição orçamental, no valor de 1 607 482,04 euros.
- Pagamentos efetuados para além da dotação orçamental disponível, considerando o cativo e os descativos, no valor global de 1 716 841,51 euros.
- Indevida inscrição e registo, no Orçamento e na Conta, em receita corrente da Administração Regional direta, de verbas transferidas pelo Estado ao abrigo do princípio da solidariedade, no valor de 189 593 557,00 euros.
- Registo contabilístico, na despesa da Administração Regional direta, de verbas que não foram pagas em 2020, no valor de 1 957 191,48 euros.
- Registo contabilístico indevido pela Administração Regional direta de aumentos de capital social, no valor de 2 300 000,00 euros, em *transferências de capital*, quando pela sua natureza, deveriam ser contabilizados em *ativos financeiros*.

#### Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2020

- Ausência de registo contabilístico oportuno na receita de valores depositados em várias contas bancárias, entre os quais se incluem os efetuados em contas bancárias específicas de fundos comunitários, no valor global de 120 249 438,86 euros, assim como a existência de valores em saldos bancários, no montante de 16 650 095,63 euro, que se encontram à margem do Orçamento e da Conta, em violação do princípio da universalidade.
- Acresce a realização de operações à margem do Orçamento e da Conta, em violação do princípio da universalidade, no montante de 619 243 873,43 euros na receita e de 616 167 073,42 euros na despesa. Com repercussões na receita e na despesa, destacam-se: protocolos celebrados entre a Administração Regional direta e a SATA Air Açores, S.A., no montante de 61 000 000,00 euros; passivos financeiros de médio e longo prazo da Administração Regional direta, no total de 93 168 873,42 euros, destinados à liquidação dos empréstimos dos hospitais, E.P.E.R. e da extinta Saudaçor, S.A.; operações específicas de tesouraria da Administração Regional direta, sendo o montante utilizado de 452 500 000,00 euros. À receita e à despesa acrescem, ainda, 12 575 000,00 euros e 9 498 200,00 euros, respetivamente, referentes a operações específicas de tesouraria das entidades públicas reclassificadas.
- Não regularização de operações específicas de tesouraria por via do orçamento de 2020, por entidades públicas reclassificadas, no valor de 3 076 800,00 euros.

#### Recomendações

Tribunal entendeu reiterar o número restrito de recomendações formuladas ao Governo da Região Autónoma dos Açores relativamente à Conta de 2019, as quais ainda não se mostram acatadas na sua plenitude.

Sem embargo, o Tribunal incentiva a Administração Regional a prosseguir na adoção de medidas no sentido da resolução das restantes situações que afetam a fiabilidade da Conta e do acatamento das recomendações anteriormente formuladas.

- 1.ª Apresentar à Assembleia Legislativa, até 31 de maio de cada ano, uma proposta de quadro plurianual de programação orçamental que respeite os requisitos previstos no artigo 20.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas e elaborar o Orçamento com observância do quadro plurianual aprovado, desenvolvendo gradualmente a orçamentação integral por programas, mediante, designadamente:
  - a) Criação dos programas orçamentais com os respetivos níveis de desagregação;
  - b) Definição dos objetivos e metas de cada programa orçamental;
  - c) Dotações orçamentais;
  - d) Concessão de indicadores de economia, eficiência e eficácia;
  - e) Mecanismos de avaliação do grau de realização dos objetivos.
- 2.ª Apresentar as demonstrações orçamentais e financeiras consolidadas, quer previsionais, juntamente com o Orçamento, quer integrando a Conta, de acordo com o SNC-AP.
- 3.ª Demonstrar na Conta, com referência ao conjunto do setor público administrativo regional, o grau de cumprimento:
  - a) Dos limites legais aplicáveis à dívida;
  - b) Do limite legal aplicável à realização de operações ativas.

## Auditorias e verificações externas de contas

Na execução de auditorias e verificações externas de contas, despenderam-se 38% das UT utilizadas em ações de controlo, considerando os seguintes recursos humanos:

Quadro 23: Controlo sucessivo – Auditorias e VEC – Recursos humanos e UT

Recursos humanos e UT	Grupos de pessoal				Total
	Dirigente	Auditor	Técnico verificador superior	Técnico superior	
N.º de pessoas	5	4	11	1	21
UT em ações de controlo sucessivo (auditorias e verificações externas de contas)	254,0	407,5	759,0	10,0	1 430,5

O volume financeiro envolvido e o valor das ilegalidades e irregularidades detetadas nas auditorias e nas verificações externas de contas concluídas em 2021 são os seguintes:

Quadro 24: Controlo sucessivo – Auditorias e VEC – Identificação das ações concluídas

			<i>(em Euro)</i>	
Relatório n.º	Designação e data de aprovação	Volume financeiro	Valor das ilegalidades	
03/2021-FS (Ação 19-206FS4)	Auditoria às remunerações dos membros da Junta de Freguesia de Água de Pau Data de aprovação: 04-03-2021	192 115,99	26 937,66	
04/2021-FS (Ação 20/D527)	Auditoria COVID-19 – Programa de apoio aos empresários em nome individual Data de aprovação: 15-04-2021	623 284,90		
05/2021-FS (Ação 19-207FS2)	Auditoria ao impacto financeiro do arrendamento de terrenos do Tecnoparque pelo Município da Lagoa Data de aprovação: 13-05-2021	19 721 971,20		
06/2021-FS (Ação 21/D262-03ARF1)	Auditoria à falta de prestação de contas, relativas a 2018, pela Associação Turismo dos Açores – <i>Convention and Visitors Bureau</i> (Apuramento de responsabilidade financeira) Data de aprovação: 23-06-2021	14 064 756,73		
07/2021-FS (Ação 21/D262-04ARF1)	Auditoria à falta de prestação de contas, relativas a 2018, pela Associação Açoriana de Formação Turística e Hoteleira (Apuramento de responsabilidade financeira) Data de aprovação: 23-06-2021	3 724 978,26		
08/2021-FS (Ação 19-201FS2)	Auditoria aos limites remuneratórios nas unidades de saúde de ilha Data de aprovação: 08-07-2021	80 196 494,43	6 472 580,10	
09/2021-FS (Ação 21/D074)	Auditoria ao Plano Integrado de Promoção do Sucesso Escolar – ProSucesso Data de aprovação: 26-11-2021	14 742 321,55		
10/2021-FS (Ação 21/D262-02ARF1)	Auditoria à falta de prestação de contas, relativas a 2018 e 2019, pela Freguesia do Mosteiro (Apuramento de responsabilidade financeira) Data de aprovação: 26-11-2021			
11/2021-FS (Ação 21/D262-01ARF1)	Auditoria às relações contratuais entre o Município de São Roque do Pico e a Associação Cultural de São Roque do Pico (Apuramento de responsabilidade financeira) Data de aprovação: 10-12-2021	1 119 000,00		
12/2021-FS (Ação 18-205FS3)	Auditoria aos apoios financeiros públicos à Associação de Reabilitação e Integração Sociocultural dos Açores (ARRISCA) Data de aprovação: 10-12-2021	6 264 935,05		
13/2021-FS (Ação 21/D145)	Auditoria à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores Data de aprovação: 10-12-2021	12 627 558,99	22 117,83	
Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2020 (Ação 20/D526)	Auditoria à contratação de unidades hoteleiras para o confinamento obrigatório Data de aprovação: 20-12-2021	1 119 070,00		
01/2021-VEC (Ação 21/D214)	Verificação externa da conta do Cofre da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas (Gerência de 2020) Data de aprovação: 15-04-2021	704 535,32		
02/2021-VEC (Ação 21/D215)	Verificação externa da conta da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas – OE (Gerência de 2020) Data de aprovação: 15-04-2021	2 182 902,56		
<b>Total</b>		<b>157 283 924,98</b>	<b>6 521 635,59</b>	

Para efeitos de apresentação sumária das observações, recomendações formuladas e impactos esperados, selecionaram-se os Relatórios n.ºs 05/2021-FS e 08/2021-FS.

## Quadro 25: Controlo sucessivo – Auditoria – Súmula dos relatórios selecionados

### Relatório n.º 05/2021-FS/SRATC – Impacto financeiro do arrendamento de terrenos do Tecnoparque pelo Município da Lagoa

#### O que se auditou

Os contratos de arrendamento celebrados pela EML – Empresa Municipal de Urbanização, Requalificação Urbana e Ambiental e Habitação Social, E.M., depois de o Município da Lagoa ter deliberado dissolvê-la, com o objetivo de verificar se os mesmos salvaguardaram o interesse público municipal.

Foram também avaliados os efeitos decorrentes da celebração daqueles contratos na expressão da dívida total do Município da Lagoa e na observância do correspondente limite legal, no contexto da aplicação do novo referencial contabilístico SNC-AP.

#### O que se concluiu

- O projeto de construção do Tecnoparque foi levado a efeito recorrendo, de início, a um modelo de financiamento assente numa parceria público-privada de tipo institucional, mediante a criação da empresa local EML, E.M., que, por seu turno, participou na constituição da Portas da Lagoa, S.A., empresa de capitais maioritariamente privados que ficou encarregada de obter o financiamento e de promover a execução das empreitadas necessárias à concretização do projeto.
- A constituição da parceria público-privada não se sustentou numa análise custo-benefício que evidenciasse as vantagens desta opção face ao modelo de contratação pública tradicional, na medida em que tal decisão visou apenas contornar as restrições legais ao endividamento a que o Município da Lagoa se encontrava sujeito.
- Em execução da estratégia definida, o Município da Lagoa promoveu diversas operações envolvendo os terrenos onde foi edificado o Tecnoparque, na sequência das quais a titularidade dos direitos de propriedade dos imóveis transitou da esfera patrimonial do Município para a empresa privada Portas da Lagoa, S.A., substancialmente a título gratuito.
- As transformações operadas no sector empresarial do Município da Lagoa, na sequência da aprovação do regime jurídico da atividade empresarial local, vieram pôr termo ao modelo de contratação inicialmente adotado, o qual visava assegurar que os encargos do empréstimo contraído pela Portas da Lagoa, S.A., para financiar a execução do empreendimento seriam integralmente suportados por verbas provenientes do orçamento municipal.
- No sentido de ultrapassar tais constrangimentos, e com idêntico propósito, foram celebrados os contratos de arrendamento objeto da auditoria, no âmbito dos quais a EML, E.M. – Em liquidação, tomou de arrendamento à Portas da Lagoa, S.A., pelo prazo de 26 anos, 29 dos 51 lotes que integram o Tecnoparque, obrigando-se, em contrapartida, a pagar-lhe uma quantia na ordem dos 22,4 milhões de euros, valor que não reflete os preços de mercado nem a utilidade de retirar do arrendamento dos lotes em causa.
- Com a extinção da EML, E.M., o Município da Lagoa assumiu a respetiva posição contratual e, conseqüentemente, a obrigação de pagar diretamente à Portas da Lagoa, S.A., as rendas devidas até ao termo do contrato. Por sua vez, a Portas da Lagoa, S.A., consignou estas receitas como garantia do pontual cumprimento do serviço da dívida do empréstimo de 15,8 milhões de euros contraído em 2008 para financiar a execução do empreendimento.
- A celebração do contrato de arrendamento foi, assim, a alternativa encontrada pelo executivo municipal para contornar as restrições impostas pelo regime jurídico da atividade empresarial local à estratégia inicialmente gizada para financiar a construção do Tecnoparque e continuar a proporcionar à Portas da Lagoa, S.A., os meios financeiros para que esta satisfaça atempadamente as responsabilidades emergentes da sua dívida financeira, como foi reiteradamente assumido pelos responsáveis municipais.
- Findo o arrendamento, em 2041, a titularidade dos direitos de propriedade dos lotes que, entretanto, não tenham sido alienados, permanecerá na posse da empresa privada Portas da Lagoa, S.A.
- O modelo contratual que subjaz ao arrendamento gera estímulos contrários à captação de investimentos para o Tecnoparque, pois, na perspetiva da Portas da Lagoa, S.A., o interesse é de que os lotes se mantenham arrendados ao Município, por valores que não consegue obter no mercado, sem qualquer ocupação, de modo a que, no termo do contrato, os possa vender ou conferir-lhes outro destino.
- De acordo com o referencial contabilístico do SNC-AP, aplicável às entidades do subsector da administração local a partir de 2020, as responsabilidades emergentes do contrato de arrendamento cumprem os critérios de reconhecimento de um passivo financeiro, devendo, em conformidade, ser como tal reconhecidas, mensuradas e evidenciadas nas demonstrações financeiras do Município da Lagoa.
- Em consequência da diferença de tratamento contabilístico conferido pelo SNC-AP ao contrato de arrendamento, face ao POCAL, é expectável que a dívida total do Município da Lagoa tenha ultrapassado o respetivo limite legal em 2020. Neste cenário, a partir de 2021, o Município ficará obrigado a reduzir o excesso de endividamento e a aderir aos mecanismos de recuperação financeira municipal previstos no regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais.

#### O que se recomendou

- Ao Município da Lagoa:

Proceder ao reconhecimento e mensuração das responsabilidades financeiras emergentes do contrato de arrendamento de acordo com o referencial contabilístico do SNC-AP, evidenciando o correspondente passivo financeiro no balanço de abertura, elaborado com referência a 01-01-2020, data da transição para o SNC-AP.

Aderir aos mecanismos de recuperação financeira municipal, se o nível da dívida total, calculado com base nas demonstrações financeiras elaboradas de acordo com o SNC-AP, assim o determinar, decorrido que seja o período de suspensão de aplicação das normas do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais que impõem a adoção de medidas corretivas aos municípios em situação de desequilíbrio financeiro.

#### Impactos esperados

Cumprimento da legalidade e da regularidade e melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade.

## Relatório n.º 08/2021-FS/SRATC – Limites remuneratórios nas unidades de saúde de ilha

## O que se auditou

As remunerações pagas ao pessoal médico das nove unidades de saúde de ilha que integram o Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma dos Açores, no período compreendido entre 01-01-2012 e 31-12-2019, tendo por objetivo verificar se foi cumprido o limite remuneratório estabelecido no n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 102/88, de 25 de agosto, correspondente a 75% do montante equivalente ao somatório do vencimento e abono mensal para despesas de representação do Presidente da República.

A realização da auditoria foi determinada na sequência de ações de controlo levadas a efeito pela então Inspeção Regional da Administração Pública, envolvendo diversas unidades de saúde de ilha, no âmbito das quais se concluiu terem sido pagas remunerações mensais a médicos acima do limite legalmente estabelecido.

## O que se concluiu

- Entre 2012 e 2019, oito das USI que integram o Serviço Regional de Saúde pagaram a médicos remunerações mensais ilíquidas que excederam, em cerca de 6,5 milhões de euros, o limite legalmente fixado.
- Os suplementos remuneratórios determinantes para o desvio apurado dizem respeito à realização de trabalho extraordinário e em regime de prevenção, bem como a situações de acumulação de cargos e funções.
- O desvio apurado poderia possibilitar a contratação de mais 11 médicos pelas USI, uma vez que as verbas pagas em excesso seriam suficientes para acomodar, em idêntico horizonte temporal, os encargos emergentes destas contratações e, ainda assim, proporcionar uma poupança na ordem de 1 milhão de euros, por comparação com o montante global dos pagamentos efetuados em excesso.
- Numa perspetiva evolutiva, observa-se uma redução consistente dos pagamentos anualmente efetuados em violação do referido limite legal, apenas interrompida em 2018 – de 1,3 milhões de euros, em 2012, para cerca de 570 mil euros, em 2019.
- A recorrente necessidade da prestação de trabalho extraordinário poderá ser indiciadora da carência de médicos no Serviço Regional de Saúde, circunstância que é suscetível de expor os clínicos a uma carga horária excessiva, afetar a qualidade dos serviços prestados e potenciar a ocorrência de erros médicos.
- A contratação de um maior número de médicos permitiria atenuar tais riscos, fomentar a maior equidade no acesso das populações a cuidados de saúde de melhor qualidade e conter a despesa dentro do limite legal. Neste contexto, a revisão do regime de incentivos e apoios à fixação de pessoal médico na Região pode ser um fator de melhoria, se passar a contemplar uma diferenciação positiva em relação às ilhas que manifestam maiores carências a este nível.

## O que se recomendou

- À Direção Regional de Saúde e aos membros dos conselhos de administração das unidades de saúde de ilha (USI):  
Implementar medidas e procedimentos de controlo de modo a salvaguardar a observância do limite remuneratório legalmente fixado, incluindo a adoção de mecanismos de coordenação e partilha de informação entre as diversas USI.

## Impactos esperados

Cumprimento da legalidade e da regularidade e melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade.

## Verificação Interna de Contas (VIC)

A verificação interna de contas (VIC) tem como objetivo a análise e a conferência das contas, apenas para efeito de demonstração numérica das operações realizadas que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência para os saldos de abertura e de encerramento.

Na verificação interna de contas, despenderam-se 18% das UT utilizadas em ações de controlo, envolvendo os seguintes recursos humanos:

Quadro 26: Controlo sucessivo – VIC – Recursos humanos e UT

Recursos humanos e UT	Grupos de pessoal			
	Dirigente	Auditor	Técnico verificador superior	Total
N.º de pessoas	2	3	7	12
UT em ações de controlo sucessivo (VIC)	122,6	84,0	470,7	677,3

As ações concluídas, para além de abarcarem a análise e a conferência das contas, integraram também outras observações, destacando-se:

- a verificação do cumprimento dos prazos de remessa dos documentos de prestação de contas ao Tribunal;



- o exame da conformidade dos documentos de prestação de contas com os referenciais contabilísticos aplicáveis e com as Instruções do Tribunal de Contas para a organização e documentação das respetivas contas;
- o acompanhamento das recomendações anteriormente formuladas, sempre que aplicável;
- a confirmação da adequada publicitação dos documentos previsionais e de prestação de contas.

Selecionaram-se as contas a verificar com base nos critérios do ciclo de cobertura e oportunidade do acompanhamento de recomendações.

Das 44 contas verificadas, oito referem-se ao exercício de 2018, 28 ao exercício de 2019 e as restantes (oito contas), ao exercício de 2020.

Realizaram-se 21 homologações com recomendações (48% das contas verificadas) e 22 homologações sem recomendações (50% das contas verificadas) – das quais 19 correspondem a homologações simplificadas (86%) –, tendo havido ainda uma decisão de recusa de homologação (2% das contas verificadas).

No quadro seguinte, identificam-se as VIC concluídas, apresentando o volume financeiro envolvido, que atingiu um valor global de 356 253 574,86 euros:

Quadro 27: Controlo sucessivo – VIC – Identificação das ações/contas concluídas

*(em Euro)*

Decisão de recusa de homologação		
Relatório n.º	Designação e data de aprovação	Volume financeiro
03/2021-VIC (Ação 20-422VIC3)	Freguesia de Rosto do Cão (São Roque) (2018) Data de aprovação: 17-05-2021	368 180,39
<b>Total</b>		<b>368 180,39</b>

*(em Euro)*

Homologação com recomendações		
Relatório n.º	Designação e data de aprovação	Volume financeiro
04/2021-VIC (Ação 19-425VIC3)	Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária das Lajes do Pico (2018) Data de aprovação: 30-06-2021	642 072,18
05/2021-VIC (Ação 20-410VIC3)	Fundo Escolar da Escola Básica Integrada da Praia da Vitória (2019) Data de aprovação: 30-06-2021	14 284 868,08
06/2021-VIC (Ação 20-403VIC3)	Universidade dos Açores (2019) Data de aprovação: 30-06-2021	21 808 306,86
08/2021-VIC (Ação 20-423VIC3)	Freguesia da Maia (2019) Data de aprovação: 30-06-2021	311 791,75
09/2021-VIC (Ação 20-424VIC3)	Freguesia de São Bento (2019) Data de aprovação: 30-06-2021	261 259,18
10/2021-VIC (Ação 20-416VIC3)	Município da Madalena (2018) Data de aprovação: 30-06-2021	9 272 439,99
11/2021-VIC (Ação 20-417VIC3)	Município da Povoação (2018) Data de aprovação: 30-06-2021	7 692 211,04

(em Euro)

Homologação com recomendações		
Relatório n.º	Designação e data de aprovação	Volume financeiro
12/2021-VIC (Ação 20-418VIC3)	Município da Praia da Vitória (2018) Data de aprovação: 30-06-2021	14 388 390,70
13/2021-VIC (Ação 20-419VIC3)	Município das Lajes do Pico (2019) Data de aprovação: 30-06-2021	6 739 015,54
15/2016-VIC (Ação 20-420VIC3)	Município de Vila do Porto (2018) Data de aprovação: 30-06-2021	6 834 025,63
16/2021-VIC (Ação 20-426VIC3)	Freguesia dos Arrifes (2019) Data de aprovação: 30-06-2021	370 425,45
17/2021-VIC (Ação 20-408VIC3)	Associação dos Municípios do Triângulo (2019) Data de aprovação: 30-06-2021	30 360,49
19/2021-VIC (Ação 20-436VIC3)	AZORINA – Sociedade de Gestão Ambiental e Conservação da Natureza, S.A. (2019) Data de aprovação: 25-11-2021	10 075 580,88
20/2021-VIC (Ação 20-437VIC3)	Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão (RIAC) (2019) Data de aprovação: 25-11-2021	30 358 671,67
21/2021-VIC (*) (Ações 21/D146-25VIC3 e 21/D146-43VIC3)	Freguesia do Porto Judeu – Angra do Heroísmo (2018 e 2019) Data de aprovação: 25-11-2021	498 368,99
22/2021-VIC (Ação 21/D146-10VIC3)	Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel (2019) Data de aprovação: 25-11-2021	52 562 814,67
23/2021-VIC (Ação 21/D146-11VIC3)	Unidade de Saúde da Ilha do Corvo (2019) Data de aprovação: 25-11-2021	709 799,54
24/2021-VIC (Ação 21/D146-09VIC3)	Unidade de Saúde da Ilha de São Jorge (2019) Data de aprovação: 25-11-2021	7 322 575,43
25/2021-VIC (Ação 21/D146-28VIC3)	Praia Cultural – Cooperativa de Interesse Público e de Responsabilidade Limitada, CRL (2019) Data de aprovação: 25-11-2021	3 434 876,18
26/2021-VIC (Ação 21/D146-39VIC3)	Observatório do Turismo dos Açores (2019) Data de aprovação: 25-11-2021	269 911,41
<b>Total</b>		<b>187 867 765,66</b>

(\*) O Relatório n.º 21/2021-VIC inclui a homologação de duas contas.

(em Euro)

Homologação sem recomendações:		
Relatório n.º	Designação e data de aprovação	Volume financeiro
07/2021-VIC (Ação 20-407VIC3)	Freguesia de Candelária (Ponta Delgada) (2019) Data de aprovação: 30-06-2021	329 757,56
14/2021-VIC (Ação 20-421VIC3)	Município do Nordeste (2018) Data de aprovação: 30-06-2021	16 983 781,87
18/2021-VIC (Ação 20-431VIC3)	Ilhas de Valor, S.A. (2019) Data de aprovação: 25-11-2021	20 766 167,27
<b>Total</b>		<b>38 079 706,70</b>

(em Euro)

Homologação simplificada:		
Informação n.º	Designação e data do despacho	Volume financeiro
027-2021 (Ação 21/D146-03VIC3)	Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo (2019) Data do despacho: 29-06-2021	9 223 393,85

(em Euro)

Homologação simplificada:		
Informação n.º	Designação e data do despacho	Volume financeiro
128-2021 (Ação 21/D146-34VIC3)	Associação Açoriana de Formação Turística e Hoteleira (2019) Data do despacho: 29-06-2021	4 330 459,59
140-2021 (Ação 21/D146-02VIC3)	Serviço Regional de Estatística dos Açores (2019) Data do despacho: 29-06-2021	15 698 728,17
141-2021 (Ação 21/D146-05VIC3)	Fundo Escolar do Conservatório Regional de Ponta Delgada (2020) Data do despacho: 29-06-2021	2 551 255,01
142-2021 (Ação 21/D146-29VIC3)	Fundação de Ensino Profissional da Praia da Vitória (2019) Data do despacho: 29-06-2021	3 581 074,58
143-2021 (Ação 21/D146-37VIC3)	CIVISA – Centro de Informação e Vigilância Sismovulcânica dos Açores (2019) Data do despacho: 29-06-2021	1 707 369,62
144-2021 (Ação 21/D146-40VIC3)	Direção Regional dos Assuntos do Mar (2019) Data do despacho: 29-06-2021	5 969 419,16
145-2021 (Ação 21/D146-41VIC3)	Direção Regional da Cultura (2019) Data do despacho: 29-06-2021	22 751 878,46
146-2021 (Ação 21/D146-42VIC3)	Direção Regional do Desporto (2019) Data do despacho: 29-06-2021	15 768 156,14
175-2021 (Ação 21/D146-33VIC3)	TERAMB – Empresa Municipal de Gestão e Valorização Ambiental da Ilha da Terceira, E.M. (2020) Data do despacho: 25-11-2021	3 659 300,38
183-2021 (Ação 21/D146-27VIC3)	ASDEPR – Associação para o Desenvolvimento e Promoção Rural (2020) Data do despacho: 25-11-2021	495 553,47
185-2021 (Ação 21/D146-32VIC3)	Marina da Vila – Indústria de Marinas e Recreio, E.M. (2020) Data do despacho: 25-11-2021	170 536,58
222-2021 (Ação 21/D146-01VIC3)	Delegação Aduaneira da Horta – Alfândega de Ponta Delgada (2020) Data do despacho: 25-11-2021	9 047 851,29
223-2021 (Ação 21/D146-04VIC3)	Fundo Escolar da Escola Secundária de Lagoa (2019) Data do despacho: 25-11-2021	6 281 990,83
224-2021 (Ação 21/D146-06VIC3)	Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (2020) Data do despacho: 30-11-2021	14 886 417,55
225-2021 (Ação 21/D146-07VIC3)	Fundo Regional dos Transportes Terrestres, I.P.R.A. (2020) Data do despacho: 30-11-2021	4 658 481,92
226-2021 (Ação 21/D146-24VIC3)	Associação Turismo dos Açores – <i>Convention and Visitors Bureau</i> (2020) Data do despacho: 25-11-2021	8 956 507,60
227-2021 (Ação 21/D146-30VIC3)	Lactorvo, Lactínios do Corvo, CIPRL (2019) Data do despacho: 25-11-2021	163 809,16
233-2021 (Ação 21/D146-38VIC3)	Fundação Engenheiro José Cordeiro (2019) Data do despacho: 25-11-2021	35 738,75
<b>Total</b>		<b>129 937 922,11</b>

Em sede de verificação interna de contas, formularam-se 41 recomendações, destacando-se as seguintes:

#### Quadro 28: Controlo sucessivo – VIC – Principais recomendações

Relatório n.º	Tipologia de recomendações
03/2021-VIC; 04/2021-VIC; 05/2021-VIC; 08/2021-VIC; 09/2021-VIC; 16/2021-VIC; 17/2021-VIC; 19/2021-VIC; 20/2021-VIC; 21/2021-VIC; 22/2021-VIC; 23/2021-VIC; 24/2021-VIC	Instruir o processo de prestação de contas com todos os documentos mencionados nas Instruções do Tribunal de Contas.

Relatório n.º	Tipologia de recomendações
03/2021-VIC; 19/2021-VIC; 22/2021-VIC; 23/2021-VIC; 24/2021-VIC; 25/2021-VIC; 26/2021-VIC	Cumprir as obrigações legais de transparência.
10/2021-VIC; 11/2021-VIC; 12/2021-VIC	Cumprir o princípio da estabilidade orçamental.
10/2021-VIC; 12/2021-VIC; 13/2021-VIC	Justificar, quando adequado, a taxa de execução da receita alcançada.
08/2021-VIC; 17/2021-VIC	Cumprir o princípio do equilíbrio orçamental, quer na fase de elaboração, quer na fase de execução orçamental.
13/2021-VIC; 15/2021-VIC	Observar as regras legalmente previstas sobre a elaboração dos orçamentos.
13/2021-VIC; 22/2021-VIC	Proceder à revisão do Sistema de Controlo Interno, assegurando o seu acompanhamento e avaliação permanentes, tendo em atenção o novo referencial contabilístico.
12/2021-VIC; 13/2021-VIC	Diligenciar no sentido de ultrapassar as reservas constantes da Certificação Legal de Contas, nomeadamente quanto à conclusão do processo de inventariação e de valorização e atualização dos bens do imobilizado.
17/2021-VIC; 20/2021-VIC	Proceder ao adequado registo contabilístico dos recebimentos e/ou dos pagamentos, conforme o disposto no classificador das receitas e das despesas públicas.
03/2021-VIC;	Cumprir o limite legal de recurso ao crédito.
03/2021-VIC	Observar o princípio da especificação.
06/2021-VIC	Publicitar no portal da <i>Internet</i> dedicado aos contratos públicos, os contratos precedidos de ajuste direto de regime geral, antes de dar início à sua execução.
09/2021-VIC	Observar os limites orçamentais da despesa.
24/2021-VIC	A demonstração de desempenho orçamental não deve apresentar valores negativos.

### Outras ações de controlo

Foram realizadas outras três ações de controlo: uma sobre a evolução da dívida pública regional em 2020 (ação 21/D560) e duas de acompanhamento e controlo da prestação de contas relativas a 2019 e a 2020 (ação 21/D473).

Na execução destas ações foram despendidas 4% das UT utilizadas em ações de controlo, envolvendo os seguintes recursos humanos:

Quadro 29: Execução de outras ações de controlo – Recursos humanos e UT

Recursos humanos e UT	Grupos de pessoal			
	Dirigente	Auditor	Técnico verificador superior	Total
N.º de pessoas	3	1	1	5
UT em outras ações de controlo sucessivo	41,5	55,0	52,0	148,5

Na ação sobre a evolução da dívida pública regional em 2020 apreciou-se o grau de agravamento da dívida pública regional em 2020 e as respetivas condições de sustentabilidade, face à necessidade de financiar, por esta via, as medidas de resposta aos danos económicos e sociais provocados pela pandemia de COVID-19.

Nas ações de acompanhamento e controlo da prestação de contas, pretendeu-se divulgar os termos em que se desenvolveu o processo de prestação de contas das entidades sujeitas aos poderes de controlo financeiro da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, respeitantes aos exercícios de 2019 e de 2020, envolvendo, designadamente, a identificação do universo das entidades prestadoras de contas, a sua caracterização, o regime contabilístico adotado e as Instruções do Tribunal de Contas que foram aplicadas.

No âmbito das referidas ações de controlo, observou-se o seguinte:

Quadro 30: Controlo sucessivo – Outras ações de controlo – Súmula das observações

Ação	Designação	Conclusões
21/D560	Evolução da dívida pública regional em 2020	<ul style="list-style-type: none"> <li>• As finanças públicas regionais já se encontravam com uma situação de desequilíbrio estrutural, pelo menos desde 2009, facto que determinou a expansão da dívida pública regional;</li> <li>• Em 2020, o défice orçamental agravou-se 163,2 milhões de euros, passando para 246,1 milhões de euros, em resultado da diminuição da receita (-90,3 milhões de euros) e do aumento da despesa (+72,9 milhões de euros). As despesas associadas às medidas de resposta aos efeitos da pandemia foram estimadas em cerca de 77,7 milhões de euros;</li> <li>• O saldo primário deteriorou-se 165,9 milhões de euros, atingindo em 2020 os -200,6 milhões de euros;</li> <li>• Em 2020, a expansão da dívida pública regional foi da ordem dos 365,3 milhões de euros (+19,7%), projetando-a para os 2 215,4 milhões de euros, o que se deveu à necessidade de financiamento do défice orçamental, mas também à realização de operações de reforço do capital social da Sata Air Açores, S.A. (50,5 milhões de euros);</li> <li>• A pandemia de COVID-19 constitui um fator de pressão adicional para a sustentabilidade da dívida pública regional, embora os recursos que previsivelmente serão transferidos para a Região ao abrigo do <i>NextGenerationEU</i> – 580 milhões de euros entre 2021 e 2026, maioritariamente a fundo perdido – permitam, transitoriamente, atenuar tais riscos, ao criar espaço orçamental para a realização de despesas sem impacto ao nível do défice ou da dívida;</li> <li>• Esta receita cíclica terá um impacto conjuntural na posição orçamental da Região. Cessando as ajudas, e uma vez ultrapassada a crise pandémica, as autoridades regionais serão confrontadas com a necessidade de corrigir o equilíbrio estrutural para uma posição sustentável a prazo, compatível com a estabilização da dívida pública regional.</li> </ul>

Ação	Designação	Conclusões
21/D473	Síntese da prestação de contas (período de relato – 2019)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• O processo de prestação de contas relativo a 2019 ficou marcado pela situação de emergência pública causada pela pandemia da COVID-19, que implicou restrições ao normal desenvolvimento das atividades pelos serviços e justificou a alteração dos prazos de prestação de contas ao Tribunal, em função da natureza das entidades.</li> <li>• Deram entrada 385 contas, das quais, 57,14% respeitam a entidades do setor da Administração Local, em especial, freguesias (154 contas).</li> <li>• A prestação de contas teve por base um significativo número de regimes contabilísticos. Apenas 46 entidades prestaram contas de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), o que se ficou a dever à possibilidade prevista na Lei do Orçamento do Estado para 2020 de a prestação de contas poder ser efetuada no mesmo regime contabilístico prestado relativamente às contas de 2018, bem como ao facto de a transição das entidades da Administração Local para o SNC-AP ter ocorrido somente em 01-01-2020.</li> <li>• Cerca de metade das contas (191), foram organizadas e prestadas de acordo com a Instrução n.º 1/2001 - 2.ª Secção, sobre a organização e documentação das contas das Autarquias Locais e entidades equiparadas, abrangidas pelo POCAL. Das restantes, 89 contas foram prestadas de acordo com a Instrução n.º 1/2004 - 2.ª Secção, sobre a organização e documentação das contas abrangidas pelo POCP e planos sectoriais (POC-Educação, POCMS e POCISSSS) e 54 contas seguiram a mais recente Instrução n.º 1/2019 - PG, relativa à prestação de contas das entidades abrangidas pelos referenciais contabilísticos SNC-AP, SNC, SNC-ESNL e IFRS.</li> <li>• Registaram-se 37 situações de incumprimento, quer por falta de remessa das contas (com ou sem pedido de justificação), quer por prestação intempestiva das mesmas. As entidades foram notificadas para procederem à entrega das contas ou para justificarem o atraso registado, tendo em atenção o regime sancionatório aplicável. Em alguns casos, o incumprimento do prazo de prestação das contas resultou de equívocos quanto ao alargamento do prazo, previsto no artigo 4.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, o qual apenas abrangia as entidades cuja aprovação de contas dependesse de deliberação de órgão colegial.</li> <li>• Em resultado do acompanhamento do processo de prestação de contas, foi determinada a realização de uma auditoria para apuramento da responsabilidade financeira decorrente da falta de prestação de contas e a abertura de um processo autónomo de multa.</li> <li>• As principais deficiências assinaladas no âmbito da verificação interna das contas prendem-se com a deficiente instrução dos processos, face ao exigido nas Instruções do Tribunal de Contas.</li> <li>• Do total de contas entradas, 56, na sua maioria apresentadas de acordo com o SNC, incluíam a Certificação Legal de Contas. Em 23 situações não foram formuladas reservas nem incluídas ênfases. Nas restantes, 14 têm reservas, 23 incluem ênfases e 4 evidenciam a existência de reservas e ênfases.</li> </ul>
	Síntese da prestação de contas (período de relato – 2020)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• O processo de prestação de contas relativo a 2020 continuou a ser marcado pela situação de emergência pública causada pela pandemia da COVID-19, que implicou restrições ao normal desenvolvimento das atividades pelos serviços e justificou, designadamente, a alteração dos prazos de prestação de contas ao Tribunal, em função da natureza das entidades envolvidas.</li> <li>• Até 15-09-2021, deram entrada 373 contas, das quais, 57,37% respeitam a entidades do setor da Administração Local, em especial, freguesias (154 contas).</li> <li>• O setor da Administração Regional representa 88,39% do total do volume financeiro (cerca de 7,5 mil milhões de euros, sem considerar os grupos públicos), enquanto o sector da Administração Local, representa apenas 4,64% do volume financeiro envolvido (aproximadamente, 350 milhões de euros).</li> <li>• Pese embora a possibilidade prevista na Lei do Orçamento do Estado para 2021 de as entidades pertencentes às administrações públicas sujeitas ao SNC-AP poderem efetuar a prestação de contas relativa a 2020 no mesmo regime contabilístico prestado relativamente às contas de 2019 (artigo 350.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro), a prestação de contas revelou claros desenvolvimentos no que respeita à implementação do SNC-AP, verificando-se que este já foi regime contabilístico mais utilizado (138 contas). Não obstante, um número significativo de contas, respeitantes a entidades da Administração Local (129 contas), foi ainda prestado com base no POCAL.</li> <li>• Cerca de metade das contas (180) foram organizadas e prestadas de acordo com a Instrução n.º 1/2019 - PG, relativa à prestação de contas das entidades abrangidas pelos referenciais contabilísticos SNC-AP, SNC, SNC-ESNL e IFRS, tendo-se registado melhorias na organização dos processos.</li> <li>• Registaram-se 66 situações de incumprimento, quer por falta de remessa das contas, com ou sem pedido de justificação (oito situações), quer por prestação intempestiva das mesmas (58 situações). As entidades foram notificadas para procederem à entrega das contas ou para justificarem o atraso registado, tendo em atenção o regime sancionatório aplicável.</li> <li>• Do total de contas entradas, 80 foram instruídas com Certificação Legal de Contas, na sua maioria apresentadas de acordo com o SNC-Administração Local (24 contas) e SNC-AP (22 contas). Em 16 situações, não foram formuladas reservas nem expressadas ênfases e 64 têm reservas e/ou ênfases.</li> </ul>

## Denúncias

As denúncias recebidas, quando relacionadas com a função de controlo do Tribunal de Contas são objeto de análise, podendo levar à realização de ações de fiscalização.

Em 2021, foram recebidas seis denúncias, às quais acresce uma denúncia transitada do ano anterior.

Na análise das denúncias foram despendidas 1% das UT utilizadas em ações de controlo, com os seguintes recursos humanos:

Quadro 31: Análise de denúncias – Recursos humanos e UT

Recursos humanos e UT	Grupos de pessoal		
	Dirigente	Técnico verificador superior	Total
N.º de pessoas	4	1	5
UT em ações de controlo sucessivo (Análise de denúncias)	29,5	1,0	30,5

Quanto às entidades envolvidas, 50% das denúncias recebidas no ano respeitam à Administração Local. A denúncia transitada também envolve uma entidade da Administração Local, elevando, assim, para 57% o peso desta tipologia de entidades no total das denúncias para análise em 2021.

No quadro seguinte, apresentam-se os resultados obtidos, por tipo de entidade, os quais deram origem à programação de uma auditoria de apuramento de responsabilidade financeira, incluída no programa de fiscalização para 2022.

Quadro 32: Análise de denúncias – Identificação das ações por entidades

Tipologia de entidade/ N.º de Ações/ Ação (código e designação)	Análise concluída	Resultado da análise			
		Envio ao Ministério Público	Envio a órgão de controlo interno e/ou a outras entidades	Realização de auditoria	Arquivamento
Administração Regional indireta	1	1			1
21/D014-04DEN1 Procedimentos concursais para a celebração de contratos a termo na Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel - COVID-19	x				•
Administração Local	4	2	1	1	1
20/D014-19-507DEN1(*) Contratação, pelo Município da Ribeira Grande, de serviços de eventos, envolvendo a atuação do artista MC Kevinho					
21/D014-02DEN4 Fornecimento de energia elétrica pelo Município de São Roque do Pico a empresas instaladas na respetiva zona industrial	x		•	•	
21/D014-03DEN1 Contrato de empreitada de execução e correção de muros para alargamento de vias - Município das Lajes do Pico					
21/D014-05DEN4 Relacionamento financeiro entre a Junta de Freguesia do Posto Santo e o Centro Comunitário do Posto Santo	x				•

Tipologia de entidade/ N.º de Ações/ Ação (código e designação)		Análise concluída	Resultado da análise			
			Envio ao Ministério Público	Envio a órgão de controlo interno e/ou a outras entidades	Realização de auditoria	Arquivamento
Setor Público Empresarial Regional		1	1			1
21/D014-01DEN1	Eventuais irregularidades no Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER	x				•
Outras entidades		1	1	1		1
21/D014-06DEN4	Pagamento do suplemento de comando no Posto Territorial das Velas (São Jorge) da GNR	x		•		•
Total		7	5	2	1	4

(\*) Processo de denúncia transitado.

Os resultados da análise de denúncias são sempre comunicados ao denunciante, se conhecido, e às entidades objeto da denúncia.

Transitaram duas denúncias.

### Acompanhamento de recomendações

O acompanhamento das recomendações formuladas em ações de controlo sucessivo é concretizado por via da realização de ações de seguimento e através da análise de informações e comunicações remetidas pelas entidades, da consulta dos respetivos documentos de prestação de contas e das informações que as mesmas divulgam na sua página na *Internet*.

No acompanhamento de recomendações, excluindo o efetuado por via da realização de ações de seguimento, despenderam-se 1% das UT utilizadas em ações de controlo, envolvendo os seguintes recursos humanos:

Quadro 33: Controlo sucessivo – Acompanhamento de recomendações – Recursos humanos e UT

Recursos humanos e UT	Grupos de pessoal			
	Dirigente	Auditor	Técnico verificador superior	Total
N.º de pessoas	5	2	6	13
UT em ações de controlo sucessivo (Acompanhamento de recomendações)	22	8	27	57

Os quadros seguintes sintetizam as recomendações cujo acolhimento foi conhecido em 2021 e os respetivos impactos:



Quadro 34: Controlo sucessivo – Pareceres – Acolhimento de recomendações

Parecer	Entidade/Recomendações	Impactos das recomendações acolhidas ou acolhidas parcialmente
<p>Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2017 (Ação 18-312PCR)</p>	<p>Governo Regional dos Açores</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Incluir, na proposta de Orçamento, a informação legalmente exigida, relativa à situação financeira dos serviços e fundos autónomos, aos subsídios regionais e critérios de atribuição, às transferências orçamentais para as autarquias locais e para as empresas públicas, à justificação económica e social dos benefícios fiscais e dos subsídios concedidos, à transferência dos fundos comunitários e a relação dos programas que beneficiam de tais financiamentos, acompanhados de um mapa de origem e aplicação de fundos, ao balanço individual de cada uma das empresas do setor público empresarial da Região, à situação patrimonial consolidada do setor público empresarial da Região, ao endividamento ou assunção de responsabilidades de natureza similar fora do balanço, não aprovadas nos respetivos orçamentos ou planos de investimento, às responsabilidades vencidas e vincendas, contratualmente assumidas ao abrigo do regime das parcerias público-privadas, ao prazo médio de pagamento a fornecedores, e aos encargos assumidos e não pagos da Administração Regional direta.</li> </ul>	<p><i>Medida:</i> A primeira parte da recomendação foi considerada acolhida parcialmente, dado que o relatório que acompanhou as propostas de Orçamento para 2018 e 2019 incluiu informação relativa às transferências orçamentais para as autarquias locais. Quanto a estas, no relatório que acompanha a proposta de Orçamento para 2020 referiu-se que «o montante global da participação dos municípios da Região Autónoma dos Açores, nos impostos do Estado para o ano de 2020 será definido na Lei que aprovará o Orçamento do Estado para 2020». As restantes informações continuam omissas na proposta de Orçamento.</p> <p><i>Impacto:</i> A melhoria verificada contribuiu para o cumprimento da legalidade, designadamente do disposto no artigo 13.º da Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores.</p>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Aperfeiçoar o processo de consolidação das receitas e das despesas do setor público administrativo regional.</li> </ul>	<p><i>Medida:</i> A recomendação foi considerada acolhida parcialmente, porque na Conta da Região de 2018, o processo de consolidação apresentou melhorias ao nível da eliminação das operações internas, situação também verificada nas Contas de 2019 e 2020. Porém, o método de consolidação adotado não acomodou a totalidade das operações internas a eliminar. Naqueles anos, os procedimentos de consolidação apresentaram uma ausência integral de homogeneização temporal e de estrutura, dado que as contas das entidades incluídas no perímetro de consolidação foram prestadas em diferentes referenciais contabilísticos e não se encontram reportadas ao mesmo período temporal.</p> <p><i>Impacto:</i> A melhoria verificada contribuiu para um maior rigor e transparência da informação divulgada.</p>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Regularizar as operações de tesouraria, por via orçamental, no ano económico em que tiveram lugar.</li> </ul>	<p><i>Medida:</i> A recomendação foi considerada acolhida parcialmente, porque dos 312,6 milhões de euros de dívida flutuante contratualizada e renovada no ano de 2020, apenas 3,1 milhões de euros, relativos às contas correntes caucionadas das entidades públicas reclassificadas, não foram regularizados até ao final do ano, passando a constituir dívida pública fundada.</p> <p><i>Impacto:</i> A melhoria verificada contribuiu para o para o cumprimento da legalidade, designadamente do disposto na alínea a) do artigo 3.º da Lei n.º 7/98, de 3 de fevereiro.</p>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Incluir, na Conta, informação respeitante à totalidade das responsabilidades financeiras emergentes de contratos, acordo, protocolos e quaisquer outros instrumentos celebrados com entidades públicas ou privadas não integradas no perímetro orçamental, que envolvam encargos em exercícios orçamentais futuros.</li> </ul>	<p><i>Medida:</i> A recomendação foi considerada acolhida parcialmente, dado que o relatório da Conta de 2020 divulgou pela primeira vez a posição, reportada ao final do ano, dos empréstimos contraídos pela Diocese de Angra. Porém, os contratos de empréstimos não foram remetidos ao Tribunal, impossibilitando a sua confirmação, assim como a repartição anual dos respetivos encargos.</p> <p><i>Impacto:</i> A melhoria verificada contribuiu para um maior rigor e transparência da informação divulgada.</p>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Promover a conclusão dos processos de inventariação e avaliação da situação patrimonial da Região Autónoma dos Açores.</li> </ul>	<p><i>Medida:</i> A recomendação foi considerada acolhida parcialmente, dado que foram observadas melhorias. Porém, a Conta da Região de 2020 continuou a omitir informação relevante relacionada com o património financeiro e não financeiro das entidades públicas reclassificadas.</p> <p><i>Impacto:</i> A melhoria verificada contribuiu para um maior rigor e transparência da informação divulgada.</p>

Parecer	Entidade/Recomendações	Impactos das recomendações acolhidas ou acolhidas parcialmente
Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2018 (Ação 19-312PCR)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Demonstrar na Conta, com referência ao conjunto do setor público administrativo regional, o grau de cumprimento:</li> </ul>	<p><i>Medida:</i> A alínea a) da recomendação foi considerada acolhida parcialmente, dada a melhoria apresentada. Contudo, continuam por divulgar os elementos necessários a uma cabal apreciação do grau de cumprimento das disposições legais em matéria de endividamento do setor público administrativo regional. No relatório da Conta de 2020 (volume I), continuam a ser apresentadas apenas as operações ativas realizadas pela Administração Regional direta e os subsídios reembolsáveis concedidos pelos serviços e fundos autónomos.</p> <p><i>Impacto:</i> A melhoria verificada contribuiu para um maior rigor e transparência da informação divulgada.</p>
Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2019 (Ação 20/D211)	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) dos limites legais aplicáveis à dívida;</li> <li>b) do limite legal aplicável à realização de operações ativas.</li> </ul>	

### Quadro 35: Controlo sucessivo – Auditorias – Acolhimento de recomendações

Relatório	Entidade/Recomendações	Impactos das recomendações acolhidas ou acolhidas parcialmente
03/2019-FS (Ação 19-203FS1)	Município das Lajes do Pico	<p><i>Medida:</i> A recomendação foi considerada acolhida, dado que foram designados apenas dois membros para o Gabinete de Apoio à Presidência.</p> <p><i>Impacto:</i> Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente do disposto no artigo 42.º, n.ºs 1, alínea a), e 4, do RJAL.</p>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Observar o número máximo de membros que podem constituir o gabinete de apoio à presidência da Câmara Municipal das Lajes do Pico (atualmente, dois).</li> </ul>	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Fazer constar dos despachos de designação de membros do gabinete de apoio à presidência todas as menções legalmente exigidas, incluindo a nota curricular do designado.</li> <li>Assegurar que os despachos de designação de membros do gabinete de apoio à presidência remetidos para publicação no <i>Diário da República</i> incluam o conteúdo mínimo legalmente exigido, designadamente, a nota curricular do designado.</li> </ul>	
06/2019-FS (Ação 19-209FS1)	Município das Lajes do Pico	<p><i>Medida:</i> Contrariamente à decisão proferida, a entidade não remeteu, até 31-12-2020, a listagem dos procedimentos de aquisição de serviços iniciados após a data da notificação do Relatório. Contudo, consultado o processo de prestação de contas de 2020, nomeadamente o mapa <i>Contratação administrativa – Situação dos contratos</i>, não existem indícios de fracionamento da despesa com o intuito de afastar a realização de procedimentos concorrenciais de formação de contratos, pelo que a recomendação foi considerada acolhida.</p> <p><i>Impacto:</i> Cumprimento da legalidade e da regularidade, nomeadamente do disposto sobre a matéria no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, no Código dos Contratos Públicos, e no Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de julho, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de agosto.</p>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar que o valor estimado dos contratos de aquisição de serviços não é fracionado com o intuito de afastar a realização de procedimentos concorrenciais de formação de contratos.</li> </ul> <p>[artigos 16.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, 17.º, n.º 8, 18.º, 20.º, 23.º, 24.º e 27.º do CCP, bem como 9.º e 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de julho, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de agosto]</p>	
07/2019-FS (Ação 15-205FS3)	Direção Regional dos Recursos Florestais	<p><i>Medida:</i> Nos documentos de prestação de contas de 2019, remetidos pela entidade ao Tribunal de Contas, os montantes em dívida a fornecedores encontram-se refletidos nas demonstrações orçamentais e financeiras. A entidade procedeu à inclusão da norma de controlo interno. O acompanhamento da recomendação foi efetuado em 2021, verificando-se que o seu acolhimento ocorreu em 29-04-2020.</p> <p><i>Impacto:</i> Melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade.</p>

Relatório	Entidade/Recomendações	Impactos das recomendações acolhidas ou acolhidas parcialmente
08/2019-FS (Ação 15-213FS4)	Ilhas de Valor, S.A.	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Melhorar a informação financeira prestada nos Relatórios e Contas apresentados, divulgando as políticas contabilísticas adotadas.</li> </ul>	<p><i>Medida:</i> No âmbito da verificação interna da conta de 2019 da Ilhas de Valor, S.A., cujos resultados constam do Relatório n.º 18/2021-VIC/SRATC, aprovado em 25-11-2021, observou-se que as políticas contabilísticas foram elencadas e discriminadas no ponto 3. do Relatório e Contas de 2019, pelo que a recomendação foi considerada acolhida.</p> <p><i>Impacto:</i> Cumprimento da legalidade e da regularidade, nomeadamente o disposto na nota 14 da Norma de Contabilidade Pública (NCP) 1 – <i>Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras</i>.</p>
06-2018-FS (Ação 17-207FS2)	Município da Povoação	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Avaliar com rigor as receitas a prever no orçamento e observar as regras previsionais legalmente fixadas, nomeadamente no que respeita às receitas provenientes de impostos, taxas e tarifas e da alienação de imóveis.</li> </ul>	<p><i>Medida:</i> A recomendação foi considerada acolhida, dado que nos documentos previsionais para 2019, 2020 e 2021 foram observadas as regras previsionais legalmente estabelecidas.</p> <p><i>Impacto:</i> Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o estabelecido na alínea a) do ponto 3.3.1 do POCAL.</p>
01/2016-FS (Ação 15-207FS2)	Sata Internacional – Azores Airlines, S.A.	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Definir e executar um plano estratégico plurianual que assegure a recuperação, a prazo, da sustentabilidade económica e financeira da empresa, incorporando as orientações estratégicas emitidas pelo Governo Regional.</li> </ul>	<p><i>Medida:</i> Foi elaborado e submetido ao acionista único um Plano de Reestruturação, que se encontra em atualização em função do pedido de auxílio de emergência à União Europeia. A recomendação foi considerada acolhida parcialmente, dada a necessidade em continuar a acompanhar o referido ajustamento ao Plano.</p> <p><i>Impacto:</i> Melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade.</p>

Quadro 36: Controlo sucessivo – VIC – Acolhimento de recomendações

Relatório	Entidade/Recomendações	Impactos das recomendações acolhidas ou acolhidas parcialmente
02/2020-VIC (Ação 18-422VIC3)	Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão (RIAC)	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Publicitar na <i>Internet</i> os documentos previsionais de 2019, na página eletrónica da RIAC.</li> </ul>	<p><i>Medida:</i> Em 2020, foi observado que a entidade tinha publicitado os documentos previsionais em falta no seu sítio na Internet. No âmbito do processo de prestação de contas de 2019, que foi objeto de verificação interna, cujos resultados constam do Relatório n.º 20/2021-VIC/SRATC, aprovado em 25-11-2021, confirmou-se o acolhimento da recomendação.</p> <p><i>Impacto:</i> Cumprimento da legalidade, nomeadamente o disposto no artigo 10.º, n.º 1, alínea c), subalínea i), da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto.</p>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Apresentar informação complementar às reconciliações bancárias, nomeadamente extratos bancários e outros documentos necessários para certificar os movimentos em trânsito.</li> </ul>	<p><i>Medida:</i> Tendo por base o processo de prestação de contas de 2019, que foi objeto de verificação interna, cujos resultados constam do Relatório n.º 20/2021-VIC/SRATC, aprovado em 25-11-2021, verificou-se o acolhimento da recomendação. Os documentos foram incluídos no processo de prestação de contas.</p> <p><i>Impacto:</i> Melhoria do processo de prestação de contas, da transparência e da responsabilidade.</p>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Apresentar as folhas de caixa, ou documentos equivalentes, comprovativos do montante contabilizado na conta 11-caixa, no balanço e do montante indicado em “cofre”, no mapa de decomposição de saldos de abertura e encerramento constantes do mapa de fluxos de caixa.</li> </ul>	<p><i>Medida:</i> Tendo por base o processo de prestação de contas de 2019, que foi objeto de verificação interna, cujos resultados constam do Relatório n.º 20/2021-VIC/SRATC, aprovado em 25-11-2021, verificou-se o acolhimento da recomendação. O documento foi incluído no processo de prestação de contas.</p> <p><i>Impacto:</i> Melhoria do processo de prestação de contas, da transparência e da responsabilidade.</p>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Executar a despesa com observância das verbas disponíveis nas correspondentes fontes de financiamento, assegurando que não existem saldos negativos.</li> </ul>	<p><i>Medida:</i> Tendo por base o processo de prestação de contas de 2019, que foi objeto de verificação interna, cujos resultados constam do Relatório n.º 20/2021-VIC/SRATC, aprovado em 25-11-2021, verificou-se o acolhimento da recomendação. Não existem saldos negativos.</p> <p><i>Impacto:</i> Melhoria e correção do processo de prestação de contas.</p>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Não registar como receitas próprias as verbas provenientes de participações, dotações, transferências e subsídios do orçamento da União Europeia.</li> </ul>	<p><i>Medida:</i> Tendo por base o processo de prestação de contas de 2019, que foi objeto de verificação interna, cujos resultados constam do Relatório n.º 20/2021-VIC/SRATC, aprovado em 25-11-2021, verificou-se o acolhimento da recomendação. As verbas provenientes da União Europeia não foram contabilizadas como receita própria.</p> <p><i>Impacto:</i> Cumprimento da legalidade e da regularidade, nomeadamente o disposto na Lei .º 8/90, de 20 de fevereiro, no Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, no Decreto Legislativo Regional n.º 7/97/A, de 24 de maio e no Decreto Legislativo Regional n.º 13/2007/A, de 5 de junho</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Evitar a obtenção de saldos bancários reconciliados negativos.</li> </ul>	<p><i>Medida:</i> Tendo por base o processo de prestação de contas de 2019, que foi objeto de verificação interna, cujos resultados constam do Relatório n.º 20/2021-VIC/SRATC, aprovado em 25-11-2021, verificou-se o acolhimento da recomendação. Não foram apurados saldos reconciliados negativos.</p> <p><i>Impacto:</i> Melhoria do processo de prestação de contas, da transparência e da responsabilidade.</p>	

Relatório	Entidade/Recomendações	Impactos das recomendações acolhidas ou acolhidas parcialmente
06/2020-VIC (Ação 19-443VIC4)	Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária de São Roque do Pico	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Publicitar os documentos previsionais e de prestação de contas na <i>Internet</i>, na página eletrónica da Escola Básica e Secundária de São Roque do Pico.</li> </ul>	<p><i>Medidas:</i> Na data em que foi efetuado o acompanhamento da recomendação, verificou-se, com base na consulta do sítio da entidade na <i>Internet</i>, que a mesma procedeu à publicitação dos documentos previsionais relativos a 2019 e 2020 e dos documentos de prestação de contas de 2019, acolhendo a recomendação formulada. Contudo, de acordo com a decisão proferida no Relatório, a recomendação será novamente objeto de acompanhamento com base no processo de prestação de contas de 2021.</p> <p><i>Impacto:</i> Cumprimento da legalidade, designadamente do disposto no artigo 10.º, n.º 1, alínea c), subalínea i), da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto.</p>
12/2018-VIC (Ação 17-408VIC3)	Universidade dos Açores	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Organizar a prestação de contas com as certidões de receitas transferidas por entidades externas, justificando eventuais divergências, e com os extratos bancários demonstrativos dos movimentos em trânsito, de forma a certificar o saldo final da gerência.</li> </ul>	<p><i>Medida:</i> Com base no processo de prestação de contas de 2019, verifica-se o acolhimento da recomendação, conforme exposto no Relatório n.º 06/2021-VIC/SRATC, aprovado em 30-06-2021.</p> <p><i>Impacto:</i> Melhoria do processo de prestação de contas, da transparência e da responsabilidade.</p>
14/2018-VIC (Ação 17-411VIC3)	Associação de Municípios do Triângulo	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Observar o prazo legalmente fixado para a prestação de contas individuais, que decorre até 30 de abril do ano seguinte àquele a que respeitam.</li> </ul>	<p><i>Medida:</i> Tendo por base o processo de prestação de contas de 2019, que foi objeto de verificação interna, cujos resultados constam do Relatório n.º 17/2021-VIC/SRATC, aprovado em 30-06-2021, verificou-se o acolhimento da recomendação. A prestação de contas foi efetuada no prazo legal.</p> <p><i>Impacto:</i> Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o disposto na LOPTC.</p>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Publicitar os documentos previsionais e de prestação de contas no sítio eletrónico da Associação de Municípios do Triângulo.</li> </ul>	<p><i>Medida:</i> Tendo por base o processo de prestação de contas de 2019, que foi objeto de verificação interna, cujos resultados constam do Relatório n.º 17/2021-VIC/SRATC, aprovado em 30-06-2021, foi verificado o acolhimento parcial da recomendação, faltando a publicitação dos documentos previsionais.</p> <p><i>Impacto:</i> Cumprimento da legalidade, designadamente o disposto no artigo 79.º, n.º 2, alínea c), do Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (RFALEI), e no artigo 10.º, n.º 1, alínea c), subalínea i), da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto.</p>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Observar a regra do equilíbrio formal na elaboração do orçamento.</li> </ul>	<p><i>Medida:</i> Tendo por base o processo de prestação de contas de 2019, que foi objeto de verificação interna, cujos resultados constam do Relatório n.º 17/2021-VIC/SRATC, aprovado em 30-06-2021, verificou-se o acolhimento da recomendação, mediante a observância da regra do equilíbrio formal.</p> <p><i>Impacto:</i> Cumprimento da legalidade, designadamente o estabelecido no n.º 1 do artigo 40.º do Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (RFALEI).</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Proceder à revisão orçamental para efeitos de inscrição do saldo da gerência anterior.</li> </ul>	<p><i>Medida:</i> Tendo por base o processo de prestação de contas de 2019, que foi objeto de verificação interna, cujos resultados constam do Relatório n.º 17/2021-VIC/SRATC, aprovado em 30-06-2021, verificou-se o acolhimento da recomendação. Em sede de revisão orçamental, foi inscrito o saldo da gerência anterior.</p> <p><i>Impacto:</i> Cumprimento da legalidade e da regularidade, nomeadamente o disposto no ponto 8.3.1.4 do POCAL.</p>	

Relatório	Entidade/Recomendações	Impactos das recomendações acolhidas ou acolhidas parcialmente
29/2012-VIC (Ação 12/109.01)	Freguesia de Rosto do Cão (São Roque)	<p><i>Medida:</i> Tendo por base o processo de prestação de contas de 2018, que foi objeto de verificação interna, cujos resultados constam do Relatório n.º 03/2021-VIC/SRATC, aprovado em 17-05-2021, verificou-se o acolhimento da recomendação, uma vez que a remessa intempestiva da conta foi justificada.</p> <p><i>Impacto:</i> Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o disposto na LOPTC.</p>
	Freguesia dos Arrifes	<p><i>Medida:</i> Tendo por base o processo de prestação de contas de 2019, que foi objeto de verificação interna, cujos resultados constam do Relatório n.º 16/2021-VIC/SRATC, aprovado em 30-06-2021, foi verificado o acolhimento da recomendação. Os documentos previsionais e de prestação de contas estão publicitados no sítio eletrónico da Freguesia dos Arrifes na <i>Internet</i>.</p> <p><i>Impacto:</i> Cumprimento da legalidade, designadamente o disposto artigo 79.º, n.º 2, alínea c), do Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (RFALEI), e no artigo 10.º, n.º 1, alínea c), subalínea i), da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto.</p>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Incluir na relação nominal dos responsáveis todos os membros do órgão executivo.</li> </ul>	<p><i>Medida:</i> Tendo por base o processo de prestação de contas de 2019, que foi objeto de verificação interna, cujos resultados constam do Relatório n.º 16/2021-VIC/SRATC, aprovado em 30-06-2021, foi verificado o acolhimento da recomendação. A <i>Relação nominal de responsáveis</i> inclui todos os membros do órgão executivo.</p> <p><i>Impacto:</i> Melhoria do processo de prestação de contas e cumprimento das Instruções do Tribunal de Contas para a organização e documentação dos processos de prestação de contas.</p>
11/2009-VIC (Ação 09/119.03)	Freguesia de São Bento	<p><i>Medida:</i> Tendo por base o processo de prestação de contas de 2019, que foi objeto de verificação interna, cujos resultados constam do Relatório n.º 09/2021-VIC/SRATC, aprovado em 30-06-2021, verificou-se o acolhimento da recomendação. O POCAL foi implementado e os documentos de prestação de contas são os preconizados pelo referido referencial contabilístico, refletindo a realidade patrimonial e os resultados obtidos.</p> <p><i>Impacto:</i> Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente do referencial contabilístico POCAL.</p>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Cumprimento do princípio do equilíbrio, quer na fase de elaboração, quer na fase de execução do orçamento</li> </ul>	<p><i>Medida:</i> Tendo por base o processo de prestação de contas de 2019, que foi objeto de verificação interna, cujos resultados constam do Relatório n.º 09/2021-VIC/SRATC, aprovado em 30-06-2021, verificou-se o acolhimento parcial da recomendação. A regra do equilíbrio formal foi observada na fase de elaboração e na fase de execução do orçamento. A receita corrente bruta cobrada superou a despesa corrente. Ao nível das alterações orçamentais, a previsão corrigida de receita corrente foi inferior à dotação corrigida de despesa corrente.</p> <p><i>Impacto:</i> Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o previsto no n.º 1 do artigo 40.º do Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (RFALEI).</p>

Relatório	Entidade/Recomendações	Impactos das recomendações acolhidas ou acolhidas parcialmente
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Publicitação dos documentos previsionais e de prestação de contas na página da autarquia na internet.</li> </ul>	<p><i>Medida:</i> Tendo por base o processo de prestação de contas de 2019, que foi objeto de verificação interna, cujos resultados constam do Relatório n.º 09/2021-VIC/SRATC, aprovado em 30-06-2021, foi verificado o acolhimento parcial da recomendação. Os documentos previsionais e de prestação de contas estão publicitados na página da entidade na <i>Internet</i>.</p> <p><i>Impacto:</i> Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o disposto no artigo 79.º, n.º 2, alínea c), do Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (RFALEI), e no artigo 10.º, n.º 1, alínea c), subalínea i), da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto.</p>
	Freguesia do Porto Judeu – Angra do Heroísmo	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Aperfeiçoamento do sistema de informação contabilístico e de controlo, de modo a garantir uma adequada gestão dos fundos públicos e uma imagem fiel e apropriada da realidade patrimonial e dos resultados obtidos através da gradual implementação do POCAL.</li> </ul>	<p><i>Medida:</i> Tendo por base os processos de prestação de contas de 2018 e 2019, que foram objeto de verificação interna, cujos resultados constam do Relatório n.º 21/2021-VIC/SRATC, aprovado em 25-11-2021, verificou-se o acolhimento da recomendação. O POCAL foi implementado e os documentos de prestação de contas são os preconizados pelo referido referencial contabilístico, refletindo a realidade patrimonial e os resultados obtidos.</p> <p><i>Impacto:</i> Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente do referencial contabilístico POCAL.</p>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Remeter ao Tribunal de Contas, até 30 de abril do ano seguinte àquele a que respeitam as contas, os documentos relativos à prestação de contas que sejam de envio obrigatório.</li> </ul>	<p><i>Medida:</i> Tendo por base os processos de prestação de contas de 2018 e 2019, que foram objeto de verificação interna, cujos resultados constam do Relatório n.º 21/2021-VIC/SRATC, aprovado em 25-11-2021, verificou-se o acolhimento parcial da recomendação. Os documentos de prestação de contas relativos a 2018 foram remetidos ao Tribunal de Contas no prazo legalmente previsto. Os documentos de prestação de contas relativos a 2019 foram remetidos intempestivamente, mas o atraso foi justificado. Os processos remetidos ao Tribunal não foram instruídos com a totalidade dos documentos de envio obrigatório.</p> <p><i>Impacto:</i> Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o disposto na LOPTC, e melhoria do processo de prestação de contas.</p>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Publicitação dos documentos previsionais e de prestação de contas na página da autarquia na <i>Internet</i>.</li> </ul>	<p><i>Medida:</i> Tendo por base os processos de prestação de contas de 2018 e 2019, que foram objeto de verificação interna, cujos resultados constam do Relatório n.º 21/2021-VIC/SRATC, aprovado em 25-11-2021, foi verificado o acolhimento da recomendação. Os documentos previsionais e de prestação de contas estão publicitados no sítio eletrónico da Freguesia do Porto Judeu na <i>Internet</i>.</p> <p><i>Impacto:</i> Cumprimento da legalidade, nomeadamente o disposto nos artigos 79.º, n.º 2, alínea c), do Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (RFALEI), e 10.º, n.º 1, alínea c), subalínea i), da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto.</p>

Relatório	Entidade/Recomendações	Impactos das recomendações acolhidas ou acolhidas parcialmente
17/2007-VIC (Ação 07/120.04)	Freguesia da Maia	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Aperfeiçoamento do sistema de informação contabilístico e de controlo, de modo a garantir uma adequada gestão dos fundos públicos e uma imagem fiel e apropriada da realidade patrimonial e dos resultados obtidos através da gradual implementação do POCAL.</li> </ul>	<p><i>Medida:</i> Tendo por base o processo de prestação de contas de 2019, que foi objeto de verificação interna, cujos resultados constam do Relatório n.º 08/2021-VIC/SRATC, aprovado em 30-06-2021, verificou-se o acolhimento da recomendação. O POCAL foi implementado e os documentos de prestação de contas são os preconizados pelo referido referencial contabilístico, refletindo a realidade patrimonial e os resultados obtidos.</p> <p><i>Impacto:</i> Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente do referencial contabilístico POCAL.</p>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Cumprimento do princípio do equilíbrio orçamental, quer na fase de elaboração, quer na fase de execução do orçamento.</li> </ul>	<p><i>Medida:</i> Tendo por base o processo de prestação de contas de 2019, que foi objeto de verificação interna, cujos resultados constam do Relatório n.º 08/2021-VIC/SRATC, aprovado em 30-06-2021, verificou-se o acolhimento parcial da recomendação. A regra do equilíbrio formal foi observada na fase de elaboração e na fase de execução do orçamento. A receita corrente bruta cobrada superou a despesa corrente. Ao nível das alterações orçamentais, a previsão corrigida de receita corrente foi inferior à dotação corrigida de despesa corrente.</p> <p><i>Impacto:</i> Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o previsto no n.º 1 do artigo 40.º do Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (RFALEI).</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Remeter ao Tribunal de Contas, até 30 de abril do ano seguinte àquele a que respeitam as contas, os documentos relativos à prestação de contas que sejam de envio obrigatório.</li> </ul>	<p><i>Medida:</i> Tendo por base o processo de prestação de contas de 2019, que foi objeto de verificação interna, cujos resultados constam do Relatório n.º 08/2021-VIC/SRATC, aprovado em 30-06-2021, verificou-se o acolhimento da recomendação. Os documentos de prestação de contas foram remetidos ao Tribunal de Contas no prazo legalmente previsto.</p> <p><i>Impacto:</i> Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente do disposto na LOPTC.</p>	
01/2006-VIC (Ação 05/120.11)	Município de Vila do Porto	
	Aperfeiçoar a aplicação do POCAL, através:	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>da construção e avaliação de um inventário suscetível de permitir a identificação de todos os seus elementos, de forma a que as contas relevadas nas demonstrações financeiras assentem em pressupostos que não ofereçam qualquer reserva técnica;</li> </ul>	<p><i>Medida:</i> Tendo por base o processo de prestação de contas de 2018, que foi objeto de verificação interna, cujos resultados constam do Relatório n.º 15/2021-VIC/SRATC, aprovado em 30-06-2021, foi verificado o acolhimento da recomendação. A prestação de contas integra o mapa síntese dos bens inventariáveis e o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais.</p> <p><i>Impacto:</i> Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente do referencial contabilístico POCAL.</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>da correta aplicação dos princípios contabilísticos, já que se revelam essenciais para garantir a fiabilidade das demonstrações financeiras;</li> </ul>	<p><i>Medida:</i> Tendo por base o processo de prestação de contas de 2018, que foi objeto de verificação interna, cujos resultados constam do Relatório n.º 15/2021-VIC/SRATC, aprovado em 30-06-2021, verificou-se o acolhimento parcial da recomendação. Foi respeitado o princípio da especialização ou do acréscimo com a utilização das contas 271 – <i>acrécimo de proveitos</i>, 272 – <i>custos diferidos</i>, 273 – <i>acrécimo de custos</i> e 274 – <i>proveitos diferidos</i>. Porém, não foram utilizadas as contas 39 – <i>provisão para depreciação de existências</i> e 69 – <i>provisões do exercício</i>.</p> <p><i>Impacto:</i> Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente do referencial contabilístico POCAL.</p>	



Relatório	Entidade/Recomendações	Impactos das recomendações acolhidas ou acolhidas parcialmente
	<ul style="list-style-type: none"> <li>da adoção da contabilidade de custos;</li> </ul>	<p><i>Medida:</i> Tendo por base o processo de prestação de contas de 2018, que foi objeto de verificação interna, cujos resultados constam do Relatório n.º 15/2021-VIC/SRATC, aprovado em 30-06-2021, verificou-se o acolhimento da recomendação. Foi implementada a contabilidade de custos. O processo de prestação de contas integra um balancete por centros de responsabilidade.</p> <p><i>Impacto:</i> Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente do referencial contabilístico POCAL.</p>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>da adaptação do respetivo plano de contas, de modo a que os encargos processados através das rubricas «Subsídio de Férias e de Natal» e «Remunerações por doença e maternidade/paternidade» sejam desagregados em função das diversas rubricas de classificação económica relevantes para efeitos de determinação dos limites legais dos encargos com pessoal.</li> </ul>	<p><i>Medida:</i> Tendo por base o processo de prestação de contas de 2018, que foi objeto de verificação interna, cujos resultados constam do Relatório n.º 15/2021-VIC/SRATC, aprovado em 30-06-2021, foi verificado o acolhimento da recomendação. Verificou-se a desagregação das diversas rubricas de classificação económica relevantes para efeitos de determinação dos limites legais dos encargos com pessoal.</p> <p><i>Impacto:</i> Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente do referencial contabilístico POCAL.</p>

### 1.5. EFETIVAÇÃO DE RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS

As Secções Regionais do Tribunal de Contas têm competência jurisdicional em matéria de responsabilidade financeira evidenciadas em processos de fiscalização prévia, concomitante e sucessiva, bem como em relatórios de órgãos de controlo interno, decidindo, em primeira instância, os processos de julgamento de contas e de julgamento de responsabilidades financeiras, aplicando as multas previstas no artigo 66.º da LOPTC, nos próprios processos a que os factos respeitem ou em processo autónomo, e ainda relevando a responsabilidade por infração financeira passível de multa.

No que tange ao julgamento dos processos de responsabilidade financeira instaurados na Secção Regional dos Açores, importa tomar em consideração que, nos termos do artigo 108.º, n.º 4, da LOPTC, compete ao juiz da Secção Regional da Madeira presidir à audiência de produção de prova e proferir a sentença final, em primeira instância.

Foi proferida, em 1.ª instância, em processo de responsabilidade financeira, uma sentença, envolvendo um demandado.

Em ação de controlo sucessivo, foi tomada uma decisão de relevação da responsabilidade financeira sancionatória.

Quadro 37: Efetivação de responsabilidades financeiras

*(em Euro)*

Tipos de processo	Transitados de anos anteriores (1)	Distribuídos no ano (2)	Decididos no ano				Remetidos ao arquivo (3)	Em curso (4)=(1+2-3)
			Sentenças / Decisões	Demandados / responsáveis	Multas	Reposições		
Julgamento de responsabilidade financeira	4	1	1	1	3 060,00	–	1	4
Relevação da responsabilidade sancionatória			1	1	2 550,00	–		

Não foram introduzidos processos por órgãos de direção, superintendência ou tutela sobre os visados, relativamente a ações de controlo do Tribunal, nem por órgãos de controlo interno responsáveis por relatórios remetidos ao Tribunal.

## 2. ATIVIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Todos os processos submetidos às sessões ordinárias e extraordinárias vão previamente com vista ao Ministério Público, que assiste obrigatoriamente a essas sessões, tomando conhecimento das decisões e relatórios aí aprovados.

De igual modo, os processos decididos em sessão diária de visto são entregues ao representante do Ministério Público, assim como as decisões de homologação simplificada, de homologação com reservas e recomendações e de recusa de homologação, tomadas em processos de verificação interna de contas, em sessão diária, e as análises de relatórios de órgãos de controlo interno e de denúncias, quando evidenciem factos constitutivos de responsabilidade financeira.

Para além dos processos de fiscalização prévia, em 2021, foram participados ao Ministério Público um total de 61 processos, com e sem infrações evidenciadas, encontrando-se em curso seis processos, um dos quais resultante da análise de relatórios de órgãos de controlo interno:

Quadro 38: Relatórios participados ao Ministério Público, com e sem infrações

Tipologia	Transitados			Participados no ano			Decisões do Ministério Público		Em curso		
	Total	Com eventuais infrações	Sem infrações	Total	Com eventuais infrações	Sem infrações	Não requer julgamento	Requer julgamento	Total	Com eventuais infrações	Sem infrações
Relatórios de auditoria de fiscalização concomitante	1	1		2	2		1		2	2	
<i>Dos quais, Apuramento de responsabilidade financeira</i>	1	1		2	2		1		2	2	
Relatórios de auditoria de fiscalização sucessiva	2	2		11	1	10	10		3	3	
<i>Dos quais, Apuramento de responsabilidade financeira</i>				4		4	4				
Relatórios de verificação externa de contas				2		2	2				
Relatórios de verificação interna de contas				44		44	44				
Análise de relatórios de órgãos de controlo interno	10	10		2	1	1	11		1	1	
<b>Total</b>	<b>13</b>	<b>13</b>		<b>61</b>	<b>4</b>	<b>57</b>	<b>65</b>		<b>6</b>	<b>6</b>	

### 3. RELAÇÕES COM OUTROS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES

#### 3.1. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA E GOVERNO REGIONAL

Compete ao Tribunal de Contas, na sua qualidade de órgão supremo de fiscalização da legalidade das despesas públicas, dar parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores, a fim de habilitar o Parlamento Regional a exercer a sua competência de aprovação da Conta.

Em 20-12-2021, foi aprovado pelo coletivo especial a que alude o n.º 1 do artigo 42.º da LOPTC o Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2020 e o Parecer sobre a conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, também do exercício de 2020.

No dia seguinte ao da respetiva aprovação, os relatórios foram entregues pessoalmente ao Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, tendo para o efeito o Presidente do Tribunal de Contas se deslocado à sede do Parlamento Regional, na Ilha do Faial, o que aconteceu pela primeira vez, sinalizando com o gesto o apreço que o Tribunal tem por este órgão de governo próprio, que constitui um dos principais destinatários da sua atividade.

Manteve-se a prática de remeter à Assembleia Legislativa e à Presidência do Governo Regional todos os relatórios aprovados.

#### 3.2. ÓRGÃOS DE CONTROLO INTERNO

Relativamente às relações com os órgãos de controlo interno, destaca-se a análise dos respetivos relatórios, remetidos ao Tribunal, com relevo para os que evidenciam eventuais infrações geradoras de responsabilidade financeira.

Nesta atividade, despenderam-se 6% das UT utilizadas em ações de controlo, envolvendo os seguintes recursos humanos:

Quadro 39: Análise de relatórios de órgãos de controlo interno  
– Recursos humanos e UT

Recursos humanos e UT	Grupos de pessoal			Total
	Dirigente	Auditor	Técnico verificador superior	
N.º de pessoas	4	2	4	10
UT em ações de controlo sucessivo (Análise de relatórios de órgãos de controlo interno)	33	74	110	217

Em 2021, encontravam-se para análise 24 relatórios elaborados por órgão de controlo interno, sendo que 18 foram recebidos no ano.

Quanto ao tipo de entidades envolvidas, os relatórios incidem sobre entidades da Administração Regional direta (seis relatórios), entidades da Administração Regional indireta (sete relatórios), entidades da Administração Local (nove relatórios) e entidades do setor público empresarial regional (dois relatórios).

Em 2021, concluiu-se a análise de três relatórios, com origem na Inspeção Regional Administrativa e da Transparência (IRAT), sendo dois referentes a entidades pertencentes à Administração Local e um relativo a entidade da Administração Regional direta.

No quadro seguinte, identificam-se os relatórios para análise em 2021 e apresentam-se os resultados obtidos, por tipo de entidade:

Quadro 40: Análise de relatórios de órgãos de controlo interno

Tipologia de entidade/ N.º de Ações/ Ação (código e designação)	Análise concluída	Resultados da análise	
		Envio ao Ministério Público	Envio a órgãos de controlo interno e/ou a outras entidades
<b>Administração Regional direta</b>	<b>6</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
18-520 OC13 <sup>(*)</sup> Processo de inquérito à Escola Secundária das Laranjeiras (IRAP – 03.02.01/2018/5)			
21/D213-01OC13 Auditoria à Administração Regional relativa à Classificação Económica 02.02.20 - Outros Trabalhos Especializados (IRAP-03.01.01/2018/1)			
21/D213-04OC11 Auditoria à utilização de dotações orçamentais para aquisição de licenças de software informático (IRAP-03.01.01/2018/4)	x	•	•
21/D213-06OC13 Auditoria à Escola Básica Integrada de Santa Maria (IRAP-03.01.01/2019/2)			
21/D213-11OC13 Auditoria à Escola Básica Integrada de Ginetes (IRAP-03.01.01/2019/1)			
21/D213-18OC14 Auditoria às despesas com deslocações ao estrangeiro na Administração Regional (IRAT-03.01.01/2019/3)			
<b>Administração Regional indireta</b>	<b>7</b>		
17-509 OC11 <sup>(*)</sup> Auditoria à Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel (IRAP-56.07/2015/5)			
18-503 OC11 <sup>(*)</sup> Auditoria à Unidade de Saúde do Faial (IRAP – 56.07/2016/5)			
21/D213-02OC11 Auditoria ao cumprimento dos Contratos de Investimento celebrados entre as Unidades de Saúde de Ilha e o Centro de Oncologia dos Açores e a Saudaçor, S.A. (IRAP-03.01.01/2017/4)			
21/D213-03OC11 Auditoria à Unidade de Saúde da Ilha do Corvo (IRAP-56.07/2016/04)			
21/D213-13OC13 Auditoria aos Fundos Escolares - Aquisição de serviços de transportes escolares (IRAP-03.01.01/2017/6)			
21/D213-14OC11 Eventual emissão de faturas falsas para reembolso do Serviço Regional de Saúde (IRaS-3.2/2018/1)			
21/D213-15OC11 Auditoria à atribuição de incentivos à fixação na Região Autónoma dos Açores (IRAP-03.01.01/2017/7)			
<b>Administração Local</b>	<b>9</b>	<b>2</b>	<b>2</b>
16-519 OC12 <sup>(*)</sup> Inspeção ordinária ao Município da Povoação (IRAP-56.03/2015/3)	x	•	•
19-513OC11 <sup>(*)</sup> Inspeção à Junta de Freguesia de Água de Pau (IRAP - 03.02.01/2018/3)			
20-501OC11 <sup>(*)</sup> Inquérito à Junta de Freguesia de Santa Bárbara (Ponta Delgada)(IRAP-03.02.01/2018/1)			
21/D213-07OC11 Inquérito à Junta de Freguesia de Feteiras (IRAP-03.02.01/2018/7)			
21/D213-09OC11 Inspeção ordinária aos órgãos e serviços do Município das Lajes das Flores (IRAP-03.02.01/2019/1)			
21/D213-10OC11 Inspeção ordinária aos órgãos e serviços do Município de Santa Cruz da Graciosa (IRAP-03.02.01/2019/2)			
21/D213-12OC11 Inspeção aos órgãos e serviços do Município de São Roque do Pico (IRAP-03.02.01/2019/4)	x	•	•
21/D213-16OC11 Inspeção ordinária aos órgãos e serviços do Município de Ponta Delgada (IRAT-03.02.01/2019/5)			
21/D213-17OC14 Inspeção ordinária aos órgãos e serviços do Município de Vila Franca do Campo (IRAT-03.02.0/2019/6)			

Tipologia de entidade/ N.º de Ações/ Ação (código e designação)		Análise concluída	Resultados da análise	
			Envio ao Ministério Público	Envio a órgãos de controlo interno e/ou a outras entidades
Setor Público Empresarial Regional		2		
21/D213-05OC11	Verificação do cumprimento das convenções celebradas no âmbito dos tratamentos de medicina física e de reabilitação do HDESPD, EPER, nos anos de 2016 e 2017 (IReS-3.1/2018/2)			
21/D213-08OC11	Auditoria aos suplementos remuneratórios, trabalho extraordinário e prevenções do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER (IReS-3.8/2015/7)			
Total		24	3	3

(\*) Relatório de órgão de controlo interno transitado.

## 4. APOIO TÉCNICO E APOIO INSTRUMENTAL

### 4.1. DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO (DAT)

O Departamento de Apoio Técnico-Operativo (DAT) assegurou, em 2021, a realização de ações de apoio técnico e instrumental, integradas no Plano Anual, designadamente:

Quadro 41: Ações de apoio técnico e instrumental – DAT

Código da ação	Designação
20/117	Aprovação de Instruções para a prestação de contas, individuais e consolidadas, na área das Caixas do Tesouro
20/118	Plataforma eletrónica de prestação de contas na área das Caixas do Tesouro
20/123	Avaliação do modo como o Estado, nas suas diferentes formas jurídicas, utiliza os recursos públicos na gestão e prevenção do risco de desastres e catástrofes, bem como na proteção e apoio às respetivas vítimas (incluindo na resposta à crise da Covid-19).
21/D443	Análise de informação técnica diversa e/ou apoio técnico à atividade do departamento
21/D468	Coordenação e supervisão departamental
21/D469	Assegurar as funções de planeamento
21/D475	Formação
21/D535	Contribuir para a gestão de recursos humanos da DGTC
21/D563	Participação em órgãos da DGTC

Na execução destas ações, foram despendidas 522,5 UT distribuídas pelos seguintes recursos humanos:

Quadro 42: Ações de apoio técnico e instrumental – Recursos humanos e UT – DAT

Recursos humanos e UT	Grupos de pessoal			Total
	Dirigente	Auditor	Técnico verificador superior	
N.º de pessoas	6	4	14	24
UT em ações de apoio técnico e instrumental (DAT)	137	89,5	296	522,5

## 4.2. DEPARTAMENTO DE APOIO INSTRUMENTAL (DAI)

O Departamento de Apoio Instrumental (DAI) assegurou o apoio nas áreas da gestão financeira e patrimonial, dos recursos humanos, da administração geral, do arquivo e da documentação, bem como das tecnologias de informação.

No desempenho destas atividades, despenderam-se 2 883 UT, que se distribuem da seguinte forma:

Quadro 43: Ações de apoio técnico e instrumental – Recursos humanos e UT – DAI

Recursos humanos e UT	Grupos de pessoal				Total
	Dirigente	Técnico superior <sup>(*)</sup>	Assistente técnico	Assistente operacional	
N.º de pessoas	1	2	6	4	13
UT em ações de apoio instrumental (DAI)	224	403	1 365	891	2 883

(\*) Não se considerou um técnico superior e as UT despendidas (151) por se ter encontrado ausente devido a doença, no período compreendido entre 15-10-2021 e 04-01-2022.

Destaca-se o apoio à gestão administrativa e financeira, cujo intuito é o de produzir a informação e os instrumentos necessários à tomada de decisão pelo Conselho Administrativo:

- Procedimentos atinentes à elaboração, contabilização e execução dos processos de despesa com pessoal e com a aquisição de bens e serviços em SNC-AP;
- Sínteses de execução orçamental, com periodicidade mensal, bem como um relatório trimestral correspondente à posição orçamental;
- Prestação de contas do Cofre Privativo, da componente do Orçamento do Estado e da agregada;
- Balanço Social;
- Colaboração na preparação do relatório sobre a execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão;
- Elaboração do projeto de orçamento;
- Colaboração na preparação do plano de atividades e do relatório de atividades;
- Atualização, em permanência, da pasta comum, criada em *SharePoint*, através da qual é partilhada informação entre a Direção-Geral do Tribunal de Contas e as Secções Regionais, no âmbito das atividades desenvolvidas pelo DAI, com o intuito de permitir a troca de experiências, conhecimentos e sobretudo a uniformização de critérios.

Salienta-se ainda a colaboração na ação de acompanhamento e controlo da prestação de contas pelas entidades sujeitas a essa obrigação, elaborando as relações anuais de contas entradas com observância do prazo legal, contas entradas com incumprimento do prazo legal e de entidades em situação de incumprimento.

No âmbito do processo de implementação do SNC-AP, em novembro de 2021, decorreu na SRATC uma reunião dos responsáveis das áreas financeiras e contabilísticas dos serviços de



apoio da Sede e das Secções Regionais, com vista à adequada implementação do novo normativo contabilístico e à respetiva prestação de contas.

Em finais de 2021, consideraram-se reunidas as condições mínimas para a prestação de contas em SNC-AP, na sequência do trabalho iniciado em 2018, não obstante os constrangimentos que ainda se verificam, no que se refere às NCP 26 e 27, decorrentes da aplicação informática em uso (GeRFiP).

Realizou-se um conjunto de obras de conservação do edifício, onde se encontra instalada a Secção Regional dos Açores, procedendo-se, também, à reconfiguração de alguns dos espaços existentes, por forma a conseguir um aproveitamento mais eficiente dos mesmos.

Em execução do plano arquivístico, deu-se início à devolução ou eliminação da documentação dos processos de prestação de contas das diferentes entidades que se encontram sob a jurisdição e os poderes de controlo financeiro do Tribunal, referentes ao período compreendido entre 1989 e 2009.

## 5. RECURSOS UTILIZADOS

### 5.1. RECURSOS HUMANOS

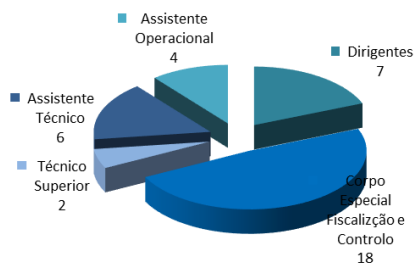
Em 31-12-2021, a SRATC dispunha de um total de 37 trabalhadores em serviço efetivo<sup>7</sup>, assim distribuídos:

Quadro 44: Recursos humanos em 31-12-2021

Grupo de pessoal	Carreira/ categoria	Administração e direção	Apoio técnico (Controlo prévio, concomitante e sucessivo)	Apoio instrumental				Efetivo total
				Sistemas e tecnologias de informação	Desenvolvimento e gestão de recursos	Secretariado	Secretaria	
Dirigente	Subdiretor-Geral	1						1
	Auditor-Coordenador		1					1
	Auditor-Chefe / Chefe de Equipa		4					4
	Chefe de Divisão				1			1
Corpo especial de fiscalização e controlo	Auditor		4					4
	Técnico verificador superior		14					14
Técnico superior	Técnico superior			1	1			2
Assistente técnico	Assistente técnico				4	1	1	6
Assistente operacional	Assistente operacional				4			4
Total		1	23	1	10	1	1	37

Por grupos profissionais, a distribuição de recursos humanos é a constante do gráfico seguinte, verificando-se que o grupo de pessoal do corpo especial de fiscalização e controlo assume o maior peso na estrutura:

Gráfico 2: Distribuição de efetivos por grupos profissionais



<sup>7</sup> No cômputo dos trabalhadores em serviço efetivo, não foram considerados cinco trabalhadores, três dos quais encontram-se em exercício de funções em comissão de serviço e dois encontravam-se ausentes por motivo de doença.

O **Índice de tecnicidade** manteve-se constante, cifrando-se em 54,1%.

$$\text{Índice de tecnicidade} = \frac{\text{Corpo especial} + \text{Técnicos superiores}}{\text{Efetivo total}} = \frac{20}{37} = 54,1\%$$

A **distribuição de efetivos**, por escalão etário e por antiguidade na função pública, segundo o sexo, é a indicada no quadro seguinte:

Quadro 45: Distribuição de efetivos por escalão etário e por antiguidade

Intervalo etário	Efetivos p/escalão etário			Efetivos p/nível de antiguidade na Função Pública		
	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres	Total
Até 5 anos			-			-
5-9			-		1	1
10-14			-	1	1	2
15-19			-	1	2	3
20-24			-	3	5	8
25-29			-	2	2	4
30-34			-	5	6	11
35-39	1	3	4	2	3	5
40-44	1	2	3		3	3
45-49	3	4	7			-
50-54	3	4	7			-
55-59	4	5	9			-
60-64	2	5	7			-
65-69			-			-
70 e mais			-			-
<b>Total</b>	<b>14</b>	<b>23</b>	<b>37</b>	<b>14</b>	<b>23</b>	<b>37</b>
	Idade média = 51,7			Antiguidade média = 27,4		

No final de 2021, verificou-se um decréscimo do peso percentual dos trabalhadores que se encontram no intervalo etário entre os 45 e os 64 anos de idade, passando de 86,5% para 81,1%, apesar da idade média não se ter alterado, mantendo-se nos 51,7 anos.

A **antiguidade média** dos efetivos contrariou a tendência de crescimento que tinha vindo a registar nos últimos anos, evidenciando uma ligeira diminuição, passando de 27,5, em 2020, para 27,4 anos<sup>8</sup>, em 2021.

O **absentismo**, por categorias profissionais, encontra-se desenvolvido no quadro seguinte<sup>9</sup>:

<sup>8</sup> Este indicador também está influenciado pelas situações de doença de uma técnica superior e de uma assistente técnica, assim como pela saída de uma técnica verificadora superior, por motivo de morte.

<sup>9</sup> No cálculo dos indicadores relativos ao absentismo, consideraram-se todos os trabalhadores, incluindo os que não se encontravam em serviço efetivo, em 31-12-2021.

Quadro 46: Absentismo por categorias profissionais

Tipo de Ausência	Dirigentes	Corpo especial de fiscalização e controlo	Técnico superior	Assistente técnico	Assistente operacional	Total
Casamento			15			15
Proteção na parentalidade		278	41			319
Nascimento						0
Falecimento de familiar		25	1			26
Doença	10	125	78	367	9	589
Por acidente em serviço ou doença profissional						0
Assistência a familiares		17			15	32
Trabalhador estudante						0
Por conta do período de férias	8,5	8,5	1	3,5	1	22,5
Com perda de vencimento						0
Cumprimento de pena disciplinar						0
Greve						0
Injustificadas						0
Outras	4	26		7	4	41
<b>Total</b>	<b>22,5</b>	<b>479,5</b>	<b>136</b>	<b>377,5</b>	<b>29</b>	<b>1.044,5</b>

(1) - Total de férias dos trabalhadores em 2021

(2) - [(N.º dias do ano - Dias de descanso complementar e semanal - Feriados) x Efetivo] - N.º dias de férias

(3) - (Faltas / Trabalho potencial) x 100

(4) - (Faltas / Efetivo)

(1) Férias	942
(2) Trabalho potencial	9.098
(3) Taxa de absentismo	11,48%
(4) N.º dias de ausência	26,1

O número de dias de ausência dos trabalhadores totalizou 1.044,5, ou seja, mais 155,5 dias do que em 2020, correspondendo a uma taxa de absentismo geral de 11,5%, isto é, uma média de faltas por trabalhador de 26,1 dias, por outro motivo que não o de férias.

O absentismo mais elevado registou-se no grupo do corpo especial de fiscalização e controlo, com 479,5 dias, pese embora o grupo dos assistentes técnicos tenha igualmente registado um absentismo elevado, 377,5 dias.

A taxa de absentismo encontra-se fortemente influenciada por um número muito considerável de faltas por doença (589 dias)<sup>10</sup> e por proteção na parentalidade (319 dias).

A valorização e o aperfeiçoamento profissional dos recursos humanos tiveram como suporte a realização de várias ações de formação, promovidas pelo Tribunal (formação interna) ou por outras entidades (formação externa).

<sup>10</sup> O total de faltas por doença encontra-se fortemente influenciado por uma situação de doença prolongada, com 362 dias.

Quadro 47: Ações de formação

Formação recebida	Ações (n.º)	Duração (horas)	Participantes (n.º)	Participações (n.º)	Horas de formação (n.º)	Custo (em Euro)
Interna	15	147	26	104	1.005	777,00
Externa	5	26	6	9	42	490,00
Total	20	173	32	113	1 047	1 267,00

A formação dirigiu-se essencialmente a dirigentes, corpo especial de fiscalização e controlo e técnicos superiores.

Quadro 48: Formação por grupos profissionais

Grupos de pessoal	Participantes (n.º)	Formação interna		Formação externa	
		Participações (n.º)	Horas de formação (n.º)	Participações (n.º)	Horas de formação (n.º)
Magistrados					
Dirigentes	6	17	165	2	8
Corpo especial de fiscalização e controlo	18	76	720	6	30
Técnico superior	3	11	120	1	4
Assistente técnico					
Assistente operacional					
Total	27	104	1 005	9	42

## 5.2. RECURSOS FINANCEIROS

Quanto às fontes de financiamento da atividade, o Orçamento do Estado (O.E.) cobriu 80% da despesa, sendo a restante suportada pelo Cofre Privativo.

Quadro 49: Fontes de financiamento

*(em Euro)*

	Classificação económica da despesa	Fontes de financiamento		Total
		Orçamento do Estado (OE)	Cofre Privativo	
Orçamento inicial	Despesas com pessoal	1 521 660	254 056	1 775 716
	Outras despesas e encargos correntes	39 017	297 181	336 198
	Aquisição de bens de capital		28 000	28 000
	<b>Total</b>	<b>1 560 677</b>	<b>579 237</b>	<b>2 139 914</b>
Orçamento corrigido	Despesas com pessoal	1 804 677	322 056	2 126 733
	Outras despesas e encargos correntes		314 881	314 881
	Aquisição de bens de capital		31 500	31 500
	<b>Total</b>	<b>1 804 677</b>	<b>668 437</b>	<b>2 473 114</b>
Despesa realizada	Despesas com pessoal	1 796 898	206 882	2 003 780
	Outras despesas e encargos correntes		223 780	223 780
	Aquisição de bens de capital		6 788	6 788
	<b>Total</b>	<b>1 796 898</b>	<b>437 450</b>	<b>2 234 348</b>

**Nota:** O orçamento do Cofre Privativo foi reforçado em 89 200 euros, mediante dispensa da aplicação da regra do equilíbrio prevista no artigo 27.º da Lei de Enquadramento Orçamental, dado que o montante de receitas próprias cobradas não permitia colmatar as reais necessidades de financiamento do orçamento privativo.

No orçamento do O.E. ocorreu um reforço de 244 000 euros, com proveniência do orçamento do O.E. do Tribunal de Contas (Sede), a fim de colmatar o remanescente da insuficiência das dotações do OE da SRA.

O total da despesa realizada, em 2020, cifrou-se em 2 234 348 euros, dos quais, 2 227 560 euros (99,7%) destinaram-se a suportar despesas correntes e 6 788 euros (0,3%) reportaram-se a despesas de capital. Do total da despesa realizada, 89,7% destinou-se a suportar as despesas com pessoal.

No tocante ao orçamento do O.E., o grau de realização da despesa foi praticamente integral, cerca de 100%. No entanto, importa assinalar o facto de que, para tornar possível o pagamento das despesas com o pessoal, respeitantes a parte do mês de novembro e à totalidade do mês de dezembro, foi determinante o reforço das dotações do O.E. da SRATC, por conta das dotações do O.E. do Tribunal de Contas (Sede) que, em 2021, se cifrou em 244 000 euros, com vista a satisfazer a insuficiência de verbas contempladas no orçamento inicial do O.E.

Relativamente ao Cofre Privativo, o total da despesa executada por conta do seu orçamento cifrou-se em 437 450 euros, sendo que 430 662 euros se reportaram a despesas correntes (98,5%). As despesas correntes do Cofre Privativo repartiram-se pelos encargos com pessoal, 206 883 euros, e pela aquisição de bens e serviços, 223 780 euros.

Globalmente, verificou-se uma execução de 90,4%, sendo a do O.E. de 99,6% e a do Cofre de 65,4%.

Em termos evolutivos, a despesa, nos últimos três anos, encontra-se assim discriminada:

Quadro 50: Evolução da despesa – 2019/2021

(em Euro e em percentagem)

Fonte de Financiamento	2019		2020		2021		2020 / 2019		2021 / 2020	
	Despesa Realizada (1)	% *	Despesa Realizada (2)	% *	Despesa Realizada (3)	% *	Δ Absol. (4)=(2)-(1)	Δ % (5)=(2)/(1)	Δ Absol. (6)=(3)-(2)	Δ % (7)=(3)/(2)
<b>C.P.</b>										
Despesas com pessoal	231 230	54,6	231 066	58,0	206 882	47,3	-164	-0,1	-24 184	-10,5
Bens e serviços correntes	178 902	42,2	143 186	35,9	223 780	51,2	-35 716	-20,0	80 594	56,3
Encargos financeiros										
Reservas										
Bens de capital	13 378	3,2	24 088	6,0	6 788	1,5	10 710	80,1	-17 300	-71,8
<b>TOTAL</b>	<b>423 510</b>	<b>100,0</b>	<b>398 340</b>	<b>100,0</b>	<b>437 450</b>	<b>100,0</b>	<b>-25 170</b>	<b>-5,9</b>	<b>39 110</b>	<b>9,8</b>
<b>O. E.</b>										
Despesas com pessoal	1 696 280	100,0	1 724 691	100,0	1 796 898	100,0	28 411	1,7	72 207	4,2
Bens e serviços correntes										
Bens de capital										
<b>TOTAL</b>	<b>1 696 280</b>	<b>100,0</b>	<b>1 724 691</b>	<b>100,0</b>	<b>1 796 898</b>	<b>100,0</b>	<b>28 411</b>	<b>1,7</b>	<b>72 207</b>	<b>4,2</b>
<b>C.P. + O. E.</b>										
Despesas com pessoal	1 927 510	90,9	1 955 757	92,1	2 003 780	89,7	28 247	1,5	48 023	2,5
Bens e serviços correntes	178 902	8,4	143 186	6,7	223 780	10,0	-35 716	-20,0	80 594	56,3
Encargos financeiros										
Reservas										
Bens de capital	13 378	0,6	24 088	1,1	6 788	0,3	10 710	80,1	-17 300	-71,8
<b>TOTAL</b>	<b>2 119 790</b>	<b>100,0</b>	<b>2 123 031</b>	<b>100,0</b>	<b>2 234 348</b>	<b>100,0</b>	<b>3 241</b>	<b>0,2</b>	<b>111 317</b>	<b>5,2</b>

Quanto à evolução de despesa, o Quadro 50 revela que, no período 2020/2019, registou-se um aumento na despesa global, embora residual, na ordem dos 0,2%, 3.241 euros, em resultado do agravamento das despesas com pessoal, 28.247 euros, e das despesas com bens de capital, 10.710 euros, que, por seu turno, foram mitigados pela diminuição ocorrida nas despesas com bens e serviços correntes, 35.716 euros.

Em 2021, registou-se também um aumento na despesa global, comparativamente a 2020, na ordem dos 5,2%, 111.317 euros, devido ao agravamento das despesas com a aquisição de bens e serviços, 80.594 euros, e ao incremento das despesas com o pessoal, 48.023 euros, o qual foi atenuado pela diminuição observada na aquisição de bens de capital, 17.300 euros.

Relativamente ao aumento das despesas com o pessoal salienta-se:

- valorizações remuneratórias e respetivos encargos com a Segurança Social, dos trabalhadores do regime geral e do corpo especial de fiscalização e controlo que reuniam as condições para tal, na sequência da avaliação do desempenho na carreira;

- aumento dos encargos com remunerações e com a Segurança Social, decorrente da conclusão de estágios de ingresso na carreira de técnico verificador superior, com a consequente nomeação para a categoria de técnico verificador superior de 2.ª classe;
- indemnização resultante da cessação de funções de um técnico verificador superior, por motivo de falecimento;
- nomeação de uma trabalhadora da carreira de técnico verificador superior para o cargo de chefe de equipa de projeto e auditoria, em substituição de uma auditora que cessou funções.

No desenvolvimento da análise à execução da despesa, importa também referir que as verbas atribuídas através da fonte de financiamento das receitas gerais do Estado (O.E.) têm-se revelado insuficientes para cobrir os encargos com o pessoal, que deveriam ser suportados, na íntegra, por esta fonte de financiamento, nomeadamente as despesas com remunerações certas e permanentes e os respetivos encargos com a Segurança Social. Esta insuficiência tem vindo a agravar-se, tendo sido de 161.987 euros, em 2019, de 190.398 euros, em 2020, e de 236.220 euros, em 2021, correspondendo, neste último ano, a parte das remunerações do mês de novembro e à totalidade das remunerações do mês de dezembro.

As receitas do Cofre Privativo tiveram, maioritariamente, origem nos emolumentos devidos pela atividade desenvolvida (processos de fiscalização prévia, de auditoria e de verificação de contas).

Assim, a proveniência da receita emolumentar, nos últimos três anos, é a que a seguir se apresenta:

Quadro 51: Evolução da receita emolumentar – 2019/2021

(em Euro e em percentagem)

Tipologia de Emolumentos	2019				2020				2021			
	Emitida	%	Cobrada	%	Emitida	%	Cobrada	%	Emitida	%	Cobrada	%
Visto	101 611	35,8	99 770	30,4	275 109	61,1	282 676	60,2	352 187	51,6	347 666	55,2
Verificação de contas	119 330	42,0	122 762	37,4	151 284	33,6	159 866	34,0	150 916	22,1	122 249	19,4
Auditoria	56 357	19,8	99 569	30,3	17 029	3,8	20 462	4,4	177 371	26,0	158 194	25,1
Outras	6 828	2,4	6 484	2,0	6 769	1,5	6 769	1,4	2 492	0,4	2 148	0,3
<b>TOTAL DO ANO</b>	<b>284 126</b>	<b>100,0</b>	<b>328 585</b>	<b>100,0</b>	<b>450 191</b>	<b>100,0</b>	<b>469 773</b>	<b>100,0</b>	<b>682 966</b>	<b>100,0</b>	<b>630 257</b>	<b>100,0</b>

No período 2021/2020, do conjunto das variações da receita emolumentar, assinala-se a variação positiva ao nível da receita emitida, 232.775 euros e da receita cobrada, 160.484 euros, devido, em grande parte, à variação ocorrida nos processos de auditoria, 160.342 euros na emitida e € 137.732 na cobrada. Para os resultados da receita em 2021, terá contribuído uma certa normalização do desenvolvimento das atividades por parte das entidades, na sequência da mitigação dos efeitos da pandemia.

A situação financeira e patrimonial, tendo por base o balanço e a demonstração de resultados, consta dos quadros 52 e 53:



Quadro 52: Balanço

						(em Euro)	
Rubrica	Descrição	Conta	Notas	2021	2020		
B01	Ativos fixos tangíveis			1 577 470,10	1 540 074,31		
B03	Ativos intangíveis			0,00	0,00		
<b>AT11</b>	<b>Ativo não corrente</b>			<b>1 577 470,10</b>	<b>1 540 074,31</b>		
B15	Clientes, contribuintes e utentes			59 039,56	6 331,00		
B18	Outras contas a receber			113 410,24	225 962,84		
B19	Diferimentos			24 140,39	25 352,41		
B23	Caixa e depósitos			443 719,57	230 676,54		
<b>AT12</b>	<b>Ativo corrente</b>			<b>640 309,76</b>	<b>488 322,79</b>		
<b>AT1</b>	<b>Ativo</b>			<b>2 217 779,86</b>	<b>2 028 397,10</b>		
B24	Património/Capital			2 192 262,36	2 192 262,36		
B29	Resultados transitados			-383 368,33	-530 009,66		
B32	Outras variações no património líquido			3 501,04	3 501,04		
B33	Resultado líquido do período			118 703,94	90 627,13		
<b>PL1</b>	<b>Património líquido</b>			<b>1 931 099,01</b>	<b>1 756 380,87</b>		
<b>P11</b>	<b>Passivo não corrente</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
B46	Estado e outros entes públicos			-344,90	-678,88		
B50	Outras contas a pagar			287 025,75	272 695,11		
<b>P12</b>	<b>Passivo corrente</b>			<b>286 680,85</b>	<b>272 016,23</b>		
<b>P1</b>	<b>Passivo</b>			<b>286 680,85</b>	<b>272 016,23</b>		
<b>PL1P1</b>	<b>Património líquido e passivo</b>			<b>2 217 779,86</b>	<b>2 028 397,10</b>		

Quadro 53: Demonstrações dos resultados

						(em Euro)	
Rubrica	Descrição		Notas	2021	2020		
DR01	Impostos, contribuições e taxas			550 640,20	485 277,48		
DR04	Transferências e subsídios correntes obtidos			1 796 897,57	1 724 691,31		
DR08	Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas			0,00	-552,01		
DR09	Fornecimentos e serviços externos			-228 844,44	-139 143,67		
DR10	Gastos com pessoal			-2 014 562,63	-1 957 800,07		
DR18	Outros rendimentos			53 293,03	9 167,31		
DR19	Outros gastos			-13 312,94	-12 646,99		
<b>DRX01</b>	<b>Resultados antes depreciações e gastos de financiamento</b>			<b>144 110,79</b>	<b>108 993,36</b>		
DR20	Gastos/reversões de depreciação e amortização			-25 406,85	-18 366,23		
<b>DRX02</b>	<b>Resultado operacional (antes de gastos de financiamento)</b>			<b>118 703,94</b>	<b>90 627,13</b>		
<b>DRX03</b>	<b>Resultado antes de impostos</b>			<b>118 703,94</b>	<b>90 627,13</b>		
<b>DRX04</b>	<b>Resultado líquido do período</b>			<b>118 703,94</b>	<b>90 627,13</b>		

O total gastos, em 2021, cifrou-se em 2 282 127 euros, enquanto o total dos rendimentos correspondeu a 2 400 831 euros, montantes esses que determinaram o apuramento de um resultado líquido de 118 704 euros.

Quadro 54: Demonstração do desempenho orçamental

(em Euro)

Ru- brica Agreg.	Descrição	RP	RG	UE	EMPR	Fundos alheios	2021	2020
RA01	Saldo de gerência anterior	227 766,24	0,00	0,00	0,00	2 910,30	230 676,54	140 973,60
RI01	Operações orçamentais [1]	227 766,24	0,00	0,00	0,00	0,00	227 766,24	139 028,32
RI03	Operações de tesouraria [A]	0,00	0,00	0,00	0,00	2 910,30	2 910,30	1 945,28
RA02	Receita corrente	650 821,37	1 796 897,57	0,00	0,00	0,00	2 447 718,94	2 211 769,10
RA03	Receita de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RA04	Receita efetiva [2]	650 895,37	1 796 897,57	0,00	0,00	0,00	2 447 792,94	2 211 769,10
RA05	Receita não efetiva [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R12	Receita com ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R13	Receita com passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RA06</b>	<b>Soma [4] = [1] + [2] + [3]</b>	<b>878 661,61</b>	<b>1 796 897,57</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2 675 559,18</b>	<b>2 350 797,42</b>
ROT1	Operações tesouraria [B]	0,00	0,00	0,00	0,00	552 393,34	552 393,34	534 695,18
DA01	Despesa corrente	430 662,34	1 796 897,57	0,00	0,00	0,00	2 227 559,91	2 098 943,63
DA02	Despesa de capital	6 788,44	0,00	0,00	0,00	0,00	6 788,44	24 087,55
DA03	Despesa efetiva [5]	437 450,78	1 796 897,57	0,00	0,00	0,00	2 234 348,35	2 123 031,18
DA04	Despesa não efetiva [6]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D9	Despesas com ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D10	Despesas com passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DA05</b>	<b>Soma [7] = [5] + [6]</b>	<b>437 450,78</b>	<b>1 796 897,57</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2 234 348,35</b>	<b>2 123 031,18</b>
DOT1	Operações tesouraria [C]	0,00	0,00	0,00	0,00	552 794,90	552 794,90	533 730,16
<b>DA06</b>	<b>Saldo para a gerência seguinte</b>	<b>441 210,83</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2 508,74</b>	<b>443 719,57</b>	<b>230 676,54</b>
DA07	Operações orçamentais [8] = [4] - [7]	441 210,83	0,00	0,00	0,00	0,00	441 210,83	227 766,24
DA08	Operações tesouraria [D] = [A] + [B] - [C]	0,00	0,00	0,00	0,00	2 508,74	2 508,74	2 910,30
<b>DA09</b>	<b>Saldo global [2] - [5]</b>	<b>213 444,59</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>213 444,59</b>	<b>88 737,92</b>
DA10	Despesa primária	437 450,78	1 796 897,57	0,00	0,00	0,00	2 234 348,35	2 123 031,18
DA11	Saldo corrente	220 159,03	0,00	0,00	0,00	0,00	220 159,03	112 825,47
DA12	Saldo capital	-6 788,44	0,00	0,00	0,00	0,00	-6 788,44	-24 087,55
DA13	Saldo primário	213 444,59	0,00	0,00	0,00	0,00	213 444,59	88 737,92
<b>DA14</b>	<b>Receita total [1] + [2] + [3]</b>	<b>878 661,61</b>	<b>1 796 897,57</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2 675 559,18</b>	<b>2 350 797,42</b>
<b>DA15</b>	<b>Despesa total [5] + [6]</b>	<b>437 450,78</b>	<b>1 796 897,57</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2 234 348,35</b>	<b>2 123 031,18</b>

O saldo para a gerência seguinte cifrou-se em 443 720 euros, dos quais 441 211 euros resultaram de operações orçamentais, enquanto 2 509 euros respeitaram a operações de tesouraria.

## Siglas

cfr.	confrontar
CRAA	Conta da Região Autónoma dos Açores
DAI	Departamento de Apoio Instrumental
DAT	Departamento de Apoio Técnico-Operativo
DEN	Denúncias
EP	Eixo prioritário
IRAP	Inspeção Regional da Administração Pública
IRAT	Inspeção Regional Administrativa e da Transparência
LAE	Linha de Ação Estratégica
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
OCI	Órgãos de Controlo Interno
OE	Objetivo Estratégico
POCAL	Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais
SNC-AP	Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas
SRATC	Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas
UT	Unidade de Tempo (correspondente a um dia de trabalho – 7:00h)
VEC	Verificação Externa de Contas
VIC	Verificação Interna de Contas

## Índice de quadros

Quadro 1: Controlo prévio – Recursos humanos e UT .....	6
Quadro 2: Controlo prévio – Movimento processual.....	6
Quadro 3: Controlo prévio – Total de processos para análise por tipo de contrato e proveniência.....	7
Quadro 4: Controlo prévio – Processos decididos por proveniência .....	7
Quadro 5: Controlo prévio – Processos decididos por tipo de contrato .....	7
Quadro 6: Controlo prévio – Processos a transitar por tipo de contrato e proveniência .....	8
Quadro 7: Controlo prévio – Valor da despesa controlada por tipo de contrato e por proveniência .....	8
Quadro 8: Controlo concomitante – Recursos humanos e UT.....	9
Quadro 9: Controlo concomitante – Ações por Objetivo Estratégico e Eixo Prioritário .....	9
Quadro 10: Controlo concomitante – Execução do Plano .....	10
Quadro 11: Controlo concomitante – Auditorias de apuramento de responsabilidade financeira – Súmula .....	10
Quadro 12: Controlo concomitante – Recomendações acolhidas .....	11
Quadro 13: Controlo concomitante – Ações de suporte – Contratos remetidos ao Tribunal de Contas.....	11
Quadro 14: Controlo sucessivo – Recursos humanos e UT.....	12
Quadro 15: Controlo sucessivo – Ações por Objetivo Estratégico e Eixo Prioritário.....	12
Quadro 16: Controlo sucessivo – Execução do Plano .....	13
Quadro 17: Controlo sucessivo – Tipologia das auditorias.....	14
Quadro 18: Controlo sucessivo – Entidades envolvidas .....	14
Quadro 19: Controlo sucessivo – Volume financeiro envolvido nas auditorias, VEC e VIC concluídas.....	15
Quadro 20: Controlo sucessivo – Pareceres – Recursos humanos e UT .....	15
Quadro 21: Controlo sucessivo – Pareceres – Identificação das ações concluídas.....	15
Quadro 22: Controlo sucessivo – Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2020 – Juízo sobre a Conta, reservas e ênfases e recomendações.....	16
Quadro 23: Controlo sucessivo – Auditorias e VEC – Recursos humanos e UT .....	17
Quadro 24: Controlo sucessivo – Auditorias e VEC – Identificação das ações concluídas .....	18
Quadro 25: Controlo sucessivo – Auditoria – Súmula dos relatórios selecionados.....	19
Quadro 26: Controlo sucessivo – VIC – Recursos humanos e UT .....	20
Quadro 27: Controlo sucessivo – VIC – Identificação das ações/contas concluídas.....	21
Quadro 28: Controlo sucessivo – VIC – Principais recomendações.....	23
Quadro 29: Execução de outras ações de controlo – Recursos humanos e UT.....	24
Quadro 30: Controlo sucessivo – Outras ações de controlo – Súmula das observações .....	25
Quadro 31: Análise de denúncias – Recursos humanos e UT.....	27
Quadro 32: Análise de denúncias – Identificação das ações por entidades.....	27
Quadro 33: Controlo sucessivo – Acompanhamento de recomendações – Recursos humanos e UT.....	28
Quadro 34: Controlo sucessivo – Pareceres – Acolhimento de recomendações .....	29
Quadro 35: Controlo sucessivo – Auditorias – Acolhimento de recomendações.....	30
Quadro 36: Controlo sucessivo – VIC – Acolhimento de recomendações .....	32
Quadro 37: Efetivação de responsabilidades financeiras .....	38
Quadro 38: Relatórios participados ao Ministério Público, com e sem infrações .....	39
Quadro 39: Análise de relatórios de órgãos de controlo interno – Recursos humanos e UT.....	40
Quadro 40: Análise de relatórios de órgãos de controlo interno .....	41
Quadro 41: Ações de apoio técnico e instrumental – DAT .....	43
Quadro 42: Ações de apoio técnico e instrumental – Recursos humanos e UT – DAT.....	43
Quadro 43: Ações de apoio técnico e instrumental – Recursos humanos e UT – DAI.....	44
Quadro 44: Recursos humanos em 31-12-2021 .....	46
Quadro 45: Distribuição de efetivos por escalão etário e por antiguidade.....	47
Quadro 46: Absentismo por categorias profissionais .....	48
Quadro 47: Ações de formação .....	49

Quadro 48: Formação por grupos profissionais .....	49
Quadro 49: Fontes de financiamento.....	50
Quadro 50: Evolução da despesa – 2019/2021 .....	51
Quadro 51: Evolução da receita emolumentar – 2019/2021.....	52
Quadro 52: Balanço .....	53
Quadro 53: Demonstrações dos resultados .....	53
Quadro 54: Demonstração do desempenho orçamental.....	54

### Índice de gráficos

Gráfico 1: Controlo sucessivo – Entidades envolvidas .....	14
Gráfico 2: Distribuição de efetivos por grupos profissionais.....	46